

Jogos dos Trabalhadores: abertura no dia 1 de maio

Página 20

Semana da Água tem plantio e palestras

Página 19

Saúde faz palestra sobre febre maculosa

Página 02

Sexta-feira,
27 de abril de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 34

Distribuição Gratuita



Nova creche do Jardim Raquel está quase pronta e será uma das mais modernas de Itapira

Novas creches: construções avançam e criam mais vagas

Com recursos obtidos através do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, a creche do conjunto habitacional Antonio Assad Alcici começou a ser construída nesta semana. Ela receberá o nome de Creche Municipal "Dr. José Alberto de Mello Sartori" e atenderá cerca de 90 crianças do bairro e das imediações, dando mais tranquilidade para as mães trabalhadoras da região.

O estaqueamento da obra, que acontece após a conclusão da terraplanagem da área, já foi feito, mostrando parcialmente os limites da construção. A nova creche, erguida em terreno do município na rua Jarbas Galli, será feita com investimentos de mais de R$ 857 mil, dos quais cerca de R$ 620 mil do governo federal e perto de R$ 237 mil da Prefeitura.

A Secretaria Municipal de Educação lembrou que diversos investimentos têm sido feitos na criação de vagas em creches. Nos últimos anos, foi concluída e entregue a creche do conjunto Flávio Zacchi e foram construídas as creches do bairro Istor Luppi e do conjunto Braz Cavenaghi. Além disso, foram ampliadas e reformadas quase todas as outras creches.

Também está sendo construída a Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari", no Jardim Raquel, com recursos do governo federal, e que está agora na etapa de acabamento. A nova unidade atenderá cerca de 120 crianças daquela região, ampliando o apoio às famílias de uma das regiões mais densamente povoadas de Itapira.



Na rua Jarbas Galli, terraplanagem e estaqueamento mostram área da nova creche do Antonio A. Alcici

Saúde inicia vacinação contra gripe no dia 5

Começa dia 5 de maio a 14 ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza (gripe) em todo o País, com mobilização nacional marcada para o dia 5 (Dia D, sábado). A Campanha vai até o dia 25 de maio. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, será necessário manter a cobertura vacinal acima de 80% da população idosa, em todos os municípios, com o objetivo de reduzir a morbi-mortalidade e as internações causadas pelo vírus influenza e suas complicações.

Também serão oferecidas as vacinas contra a difteria e o tétano (Dupla Adulto) para todos os idosos ainda não vacinados, e a vacina contra o pneumococo 23 Valente, para os grupos de risco elevado (população institucionalizada). Além das pessoas com mais de 60 anos, a campanha vacinará também crianças de 6 meses a 1 ano, 11 meses e 29 dias de idade, gestantes em qualquer idade gestacional e profissionais da saúde. De 14 a 25 de maio, serão vacinados os pacientes imunodeprimidos e portadores de doenças crônicas e os profissionais de saúde, dentistas, de hospitais e laboratórios, de serviços públicos e privados.

Em Itapira, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Divisão de Vigilância Epidemiológica, colocará à disposição da campanha todas as suas 12 Unidades de Saúde da Família/ USF, das 8 às 16:30 horas. No sábado, 5, Dia da Mobilização Nacional, todas as USF da zona urbana funcionarão das 8 às 17 horas, e as rurais, das 8 às 12 horas, além dos postos de vacinação na Praça Bernardino de Campos (das 9 às 12 horas) e Supermercados Antonelli (Jardim Soares) e Cubatão (Cubatão e Centro) das 8 às 17 horas. As casas de repouso e os hospitais psiquiátricos também serão visitados pelas equipes de vacinação.

A Secretaria Municipal de Saúde estima em 10.636 pessoas a faixa etária alvo da campanha do idoso, sendo 3.160 pessoas de 60 a 64 anos de idade e 7.476 com mais de 65 anos, 1.119 crianças na faixa etária determinada e 834 gestantes. No dia 5 a Secretaria mobilizará 106 profissionais e 18 veículos para o evento. Na campanha do ano passado foram vacinadas 7.372 pessoas, registrando-se uma cobertura de 70% da população.

QUESTÕES IMPORTANTES SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

1- A vacina nunca provoca gripe. Quando isso acontece é porque ou a pessoa já estava contaminada pelo vírus da gripe e não houve tempo suficiente para a ação da vacina ou é apenas um resfriado;

2- A vacina diminui o risco de outras doenças, como pulmonares, do coração e dos vasos sanguíneos, reduzindo também os riscos de internação e até de morte;

3- A vacina raramente provoca reações. Algumas pessoas podem apresentar sintomas leves, mas eles desaparecem entre 24 e 48 horas;

4- Quem não pode tomar a vacina: as pessoas que já tenham apresentado reações alérgicas graves à dose anterior da vacina e a proteínas do ovo;

5- A vacina deve ser tomada todos os anos.



Vacinação contra gripe imunizará diversas faixas etárias

Secretaria de Promoção Social participa de congresso nacional

A Secretaria de Promoção Social de Itapira levou para São José dos Campos, entre os dias 11 e 13, temas de saúde familiar para discussão no VI CONASSS – Congresso Nacional de Serviço Social em Saúde e no IX SIMPS – Simpósio de Serviço Social em Saúde. Neste ano, os encontros, que reúnem técnicos de todo o País, tiveram como título "Múltiplas Expressões da Questão Social na Saúde".

Os eventos acontecem sempre a cada dois anos, com o objetivo de capacitar e fortalecer a discussão a respeito da prática do serviço social na saúde, visto que tais práticas aumentam cotidianamente. O evento é uma realização conjunta de faculdades públicas: UNESP, USP E UNICAMP.

Para a Secretaria de Promoção Social, o evento representa uma oportunidade para o aprimoramento de sua equipe e para a troca de experiências que enriquecem as práticas diárias. Neste ano, participaram do congresso e do simpósio 840 assistentes sociais, oriundas de 24 Estados.

Saúde faz palestra sobre febre maculosa

Atendendo convite feito pela CPFL local, a equipe do Serviço de Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde proferiu palestra para os funcionários da empresa sobre febre maculosa. O evento foi solicitado porque os funcionários da companhia estão constantemente expostos ao contato com carrapatos - transmissores da doença - no dia a dia de trabalho, uma vez que verificam e reparam linhas de energia elétrica em áreas rurais da cidade e região.

Os principais tópicos abordados na palestra foram: apresentação, definição, agente etiológico e pequeno histórico da ocorrência da doença no Estado e no País; nomes populares da febre maculosa; período de incubação e sintomas da doença no ser humano; principais reservatórios e amplificadores; formas de prevenção; ciclo biológico do carrapato estrela, e providências a serem tomadas ao se encontrar um carrapato no corpo. A palestra teve 23 participantes, durando uma hora e meia. No próximo mês, haverá outra palestra para o mesmo grupo, abordando animais peçonhentos de interesse médico.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Residencial “Hélio Nicolai” avança e já tem 30% de obras realizadas



Com avanço das obras, já é possível ver como serão as casas do residencial

Com 270 residências e cerca de 30% de suas obras já realizadas, o Residencial “Hélio Nicolai”, que está sendo implantado ao lado do Conjunto “Braz Cavenaghi”, avança rapidamente e já mostra parcialmente como ficará ao ser concluído. Ao mesmo tempo, também avançam as obras das futuras áreas públicas do loteamento.

O Residencial “Hélio Nicolai” representa uma conquista para um significativo contingente populacional de Itapira. A estimativa é de que a população do novo bairro será de perto de 1,5 mil pessoas. Para atender este contingente populacional, diversos melhoramentos, como a UBS e a creche do Braz Cavenaghi, foram feitos com capacidade já adequada. Pela mesma razão foi feita a urbanização da rua João Ferrari, que faz a ligação daquela região com o conjunto Flávio Zacchi e dali para o centro da cidade, e autorizada a ativação do reservatório de água localizado no final da avenida Getúlio Vargas.

O Residencial “Hélio Nicolai” é o segundo conjunto habitacional criado no município com recursos do governo federal através do programa Minha Casa, Minha Vida. Para que o conjunto residencial pudesse se viabilizar, o município, além de garantir sua inserção no programa, ainda fez a doação da gleba para a construção das casas, que atenderão famílias com renda entre três a cinco salários mínimos. No empreendimento anterior, o Residencial “Dr. Luiz Arnaldo Alves de Lima”, com 232 casas, a faixa de renda atendida situou-se entre zero a três salários mínimos.



Trabalhador finaliza reboco em uma das casas: obras avançam além do cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SEÇÃO DE PROTOCOLO

COMUNICADO

A Seção de Protocolo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
AMANDA TEODORO GOMES BRITO	3651/2012
AMARILDO DOS SANTOS	8362/2011
AMARO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP	3734/2012
ANDERSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	3457/2012
ANDERSON GALDINO	2746/2012
ANDREIA BOLOGNA	625/2012
ANDREIA MORAES DA SILVA	3820/2012
ANGELO ODAIR JUGNI	2340/2012
ANTONIO MARIA CLERET GALVAO DA SILVA	2471/2012
BRISA MARIA DA ROCHA CARVALHO GOMES	317/2012
BRUNO DONISETE DOS SANTOS	3916/2012
CAIO RIBERTI	2669/2012
CAMILA SEMOGINI	1985/2012
CARLOS EDSON DE MATOS EPP	3284/2012
CARMEM RUETE DE OLIVEIRA	2799/2012
CELIA REGINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3633/2012
CESAR MARTUCCI	3819/2012
COMERCIO DE TINTAS CUBATÃO LTDA	3870/2012
CUSSOLIM E CIA LTDA	3992/2012
DANIELA DE ALMEIDA	2868/2012
DJANIRA MARA MARQUES MINERVINO CAMARGO	9785/2012
DURVAL ALVES DE MORAES	4092/2012
EDSON ROBERTO DE LIMA	4023/2012
EDSON VIEIRA GONÇALVES	275/2012
EDUARDO ALMEIDA LACERDA	3979/2012
ENI BORLENGHI DA SILVA	2643/2012
ERALDO HENRIQUE	3973/2012
FABIO ALBERTO LEAL	3659/2012
FABIO ANDREOLI MARCATTI	3722/2012
FLAVIO CANELLA	2050/2012
FRANCISCO LIBERATO SILVEIRA	2590/2012
FRANCISCO MIGUEL MARIANO	4082/2012
FUMINAS IND E COM DE FUNDIDOS LTDA	3778/2012
GESSY PEREIRA JOB	9778/2011
GISELE CRISTINA STAIBANO SECCRINATO	1793/2012
HEXAGON IND E COM DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA	3899/2012
IGREJA EVANGELICA PENIEL	860/12
IRMAOS CAIO IND E COM DE ALGODÃO LTDA	3521/2012
JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	818/2012
JANE MONIQUE MARCHEZINI	3568/2012
JF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	3667/2012
JOAO BATISTA BOSSO	3208/2012
JOAREZ CARLOS DA SILVA	3910/2012
JOSE ALEXANDRE PEREIRA	9984/2011
JOSE EDUARDO DOS SANTOS	2038/2012
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	3529/2012
JULIO CESAR CLEMENTINO DE SOUZA	3390/2012
L.LUIS RODRIGUES	3711/2012
LIGIA EHMKE PASSARELLA	1926/2012
LOURIVAL MESSIAS DA SILVA	2646/2012
LUIS CARLOS BUENO	9933/2011
LUIS RICARDO BARRICATTI	3474/2012
MAIRA CRUZ DOS SANTOS	3971/2012
MARCELO VENANCIO DA SILVA	3210/2012
MARCIO LUCIANO DA SILVA	3334/2012
MARCOS SARTORI	2493/2012
MARGARETE LACERDA TRITULI	3637/2012
MARIA ELISABETH CANELLA PELLUZZI	3537/2012
MARIA HELENA HENRIQUE	2830/2012
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	2124/2012
MATHEUS CONRADO MENDES ME	3594/2012
MAURICIO MIGUEL DOS SANTOS	3560/2012
MAURO ANTONIO MORENO	1903/2012
METALURGICA GILMEX LTDA EPP	3013/2012
ORACIDIO BAPTISTA DE MORAES	2589/2012
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	3669/2012
PAULO EDUARDO ANDRADE STOLF	3733/2012
RAMIRO & HONORATO MAGAZINE E ART ESPORT LTDA EPP	3354/2012
ROBERVAL ANTONIO FERRARI	3770/2012
RODRIGO CAPORALLI	3569/2012
ROSALINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	3727/2012
SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S/A	3744/2012
SÃO FRANCISCO LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS S/S	4073/2012
TECNOLOGIA BANCARIA S/A	2771/2012
TELMA PEREIRA DOS SANTOS	3423/2012
TEREZINHA APARECIDA SOARES	2747/2012
TORIONE & GENTIL COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA ME	3598/2012
TUTTO NELLI SUPERMERCADO LTDA	3658/2012
VALDEMIR JOSE BRIANTI	842/2012
VANDRE BASSI CAVALHEIRO	8882/2011
WALTER RIBOLDI	2588/2012

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ANDRE LUIS APORTA	3902/2012
ANDREIA PEREIRA MADRUGA FERRARI	2953/2012
ANTONIO FIDELLIS GUIL	2530/2012
ASSOCIAÇÃO DE KARATE ATLETICA ITAPIRENSE	1394/2012
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ISTOR LUPPI	3699/2012
CONDOMINIO EDIFICIO ATHENAS	3974/2012
CRONATEC PROJETOS E ENGENHARIA S/S LTDA	7939/2011
FISIOTERAPIA ATALLA S/S	4132/2012
FRACAROLLI RETIFICA DE MOTORES AUTOMOTORES LTDA	3906/2012
JORGE ANDRE CURI LYRIO	2597/2012
PEDRO TADEU STRINGUETTI	2373/2012
RAFFAEL FERDINANDO DORIGON	2978/2012
ROGERIO RUBENS C JUNHO	3466/2012
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	3877/2012

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE MOGI GUAÇU	10135/2011
DIESELTRUCK COMERCIO DE PEÇAS E VER AUTOM LTDA EPP	4048/2012
DIOCESE DE AMPARO - PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA	1680/2012
FERNANDO HENRIQUE	3850/2012
INTERACT CLUB DE ITAPIRA	4049/2012
INTERACT CLUB DE ITAPIRA	4051/2012
INTERACT CLUB DE ITAPIRA	4050/2012
JOAO BATISTA DA COSTA	2842/2012
MARCELO DE MOURA	2660/2012
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA RESTAURANTE ME	1404/2012
MARIA DE LOURDES MANCINI LOVATO	3632/2012
SILVANA APARECIDA PAULINO	2570/2009

Itapira, 24 de abril de 2012.
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 310 / 2012

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores abaixo, lotados na Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a **EQUIPE** encarregada de executar as ações, atividades e serviços de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** neste Município de Itapira, a partir desta data:

1) **DR. ISAMU ITO** – RG nº 14.639.739 – Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária;
2) **MARIA CRISTINA MOREIRA** – RG nº 17.244.255-2 – Enfermeira;
3) **EDIMARA LAZARI** – RG nº 23.780.926-6 – Farmacêutica;
4) **SILVANA FRAGOLI CYPRIANO** – RG nº 20.032.555-3 – Agente de Saneamento;
5) **VLADES JOSÉ NUNES DOS SANTOS** – RG nº 18.329.920 – Agente de Saneamento;
6) **MARIA CRISTINA NICOLETI DE OLIVEIRA** – RG nº 19.497.083-8 – Agente de Saneamento;
7) **NATÁLIA MARQUEZINI** – RG nº 43.179.106-5 – Agente de Saneamento;
8) **MATHEUS TAZINAFFO RIBEIRO** – RG nº 43.962.080-6 – Agente de Saneamento;
9) **KAREN ALVES PUPO NOGUEIRA** – RG nº 48.690.858-6 – Agente de Saneamento;
10) **GLENDA CAVENAGHI DEMICIANO** – RG nº M-5.144.078 – Escriturária; e
11) **ZILDA APARECIDA DE ARAUJO CINTRA** – RG nº 16.568.407-0 – Recepcionista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA e UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO TURISMO, por intermédio da CEF-Caixa Econômica Federal; **Objeto:** Termo aditivo ao contrato firmado entre as partes em 31/12/2008, destinado à Construção de Concha Acústica, para o fim de prorrogar sua vigência e ratificar todas as suas demais cláusulas; **Data:** 27/01/2012; **Vigência:** 29/06/2012; **Modalidade:** Contrato de Repasse nº 0267.849-83 / 2008 / Ministério do Turismo / Caixa

Locador: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA; **Objeto**: aditamento e prorrogação ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Francisco de Paula Moreira Barbosa, nº 240, firmado entre as partes em 24/03/2009, onde funciona a sede do Fundo Social de Solidariedade, para o fim de prorrogar o prazo de locação por 12 meses, reajustar o valor mensal, e ratificar todas as demais cláusulas; **Data:** 22/03/2012; **Valor mensal:** R$ 928,66; **Vigência:** até 31/03/2013; **Modalidade:** Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Contratada: CLÁUDIO LUIZ BORELLA; **Objeto**: aditamento e prorrogação ao contrato celebrado entre as partes em 24/03/2010, visando à confecção de próteses dentárias, para o fim de prorrogar o contrato pelo prazo de 12 meses, reajustar o valor mensal e ratificar todas as demais cláusulas; **Data:** 23/03/2012; **Valor unitário:** R$120,00; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 03/2010.

Contratada: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.; **Objeto:** fornecimento de testes reagentes de hematologia – hemograma com concessão de uso gratuito do equipamento hematológico para a realização dos testes; **Data:** 02/04/2012; **Valor Total:** R$ 81.900,00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2012; **Vigência:** 12 meses.

Contratada: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.; **Objeto**: prorrogação ao contrato celebrado entre as partes em 06/04/2009, visando o fornecimento de equipos para bomba de infusão; **Data:** 05/04/2012; **Vigência:** 12 meses; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 04/2009.

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA.; **Objeto:** instrumentais, equipamentos e material hospitalar-odontológicos; **Data:** 09/04/2012; **Valor Total:** R$ 58.115,45; **Modalidade:** Convite nº 03/2012; **Vigência:** 12 meses.

Contratada: MARIA APARECIDA CAPURICHE DAMM - ME.; **Objeto:** instrumentais, equipamentos e material hospitalar-odontológicos; **Data:** 09/04/2012; **Valor Total:** R$ 5.981,75; **Modalidade:** Convite nº 03/2012; **Vigência:** 12 meses.

Contratada: NIPPON SERV. PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA.; **Objeto:** materiais para lavagem e desinfecção de roupas hospitalares; **Data:** 09/04/2012; **Valor Total:** R$ 74.644,00; **Modalidade:** Convite nº 04/2012; **Vigência:** 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 413/2012 Data de Protocolo: 10/02/2012
CEVS: 352260401-477-000048-1-2 Data de Validade: 17/04/2013
Razão Social: RONILDO CABRAL - ME - CNPJ: 10434642000152
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 541 – CUBATÃO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RONILDO CABRAL - CPF: 059.093.638-75
Resp. Técnico: BRUNO APARECIDO DA SILVA - CPF: 300.971.908-61
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1376/2005 Data de Protocolo: 26/09/2005
CEVS: 352260401-960-000153-2-6 Data de Emissão: 18/04/2012
Razão Social: DIONE MARIA BOZZI DE GODOY CNPJ: 14406058000144
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 95 – JARDIM SOARES – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DIONE MARIA BOZZI DE GODOY CPF: 088.929.858-09
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0957/2012 Data de Protocolo: 18/04/2012
CEVS: 352260401-863-000303-1-7 Data de Validade: 19/04/2012
Razão Social: ANVIMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA CNP: 10311201000163
Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 174 - JD SOARES – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: GIULIANO MONTEIRO REIS - CPF: 918.404.066-15
Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0712/2012 Data de Protocolo: 14/03/2012
CEVS: 352260401-468-000005-2-3 Data de Emissão: 18/04/2012
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITAPIRA CNPJ: 8911046000174
Endereço: RUA ALFREDO CERAGIOLI, 12 – SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 187.640.938-08
Defere o Cadastro Inicial do Estabelecimento.

RETIFICAÇÃO
Ao Sr. BENEDITO CASSIANO
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 365 – JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Depósito de Sucatas.
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, RETIFICOU o valor da Multa que consta no AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº. 0245, Série "AB", datado de 14/12/2011.

DEFERIMENTO
Protocolo: 0998/2012 Data de Protocolo: 23/04/2012
CEVS: 352260401-865-000033-1-0 Data de Validade: 24/04/2013
Razão Social: SANDRA MARIA DE ALMEIDA PINTO - CPF: 118.861.308-17
Endereço: RUA BENTO JOSÉ VIEIRA, 264 - JARDIM SOARES – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: SANDRA MARIA DE ALMEIDA PINTO CPF:118.861.308-17
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 999/2012 Data de Protocolo: 23/04/2012
CEVS: 352260401-472-000093-1-8 Data de Emissão: 24/04/2012
Razão Social: ELIZA TIEKO FUJIY - ME - CNPJ: 4515933000172
Endereço: RUA DA PENHA, 157 – SANTO ANTÔNIO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ELIZA TIEKO FUJIY - CPF: 059.091.198-85
Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Alteração de Razão Social.

AUTUAÇÃO
Razão Social: BENEDITO CASSIANO – ME - CNPJ: 05071178/0001-09
Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 365 – JARDIM IVETE - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: BENEDITO CASSIANO - CPF: 102.716.208-89
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 0212, Série "AB", datado de 23/04/2012, por infringir o disposto nos artigos 122, inciso III e XIX da Lei Estadual 10.083/98, e o artigo 570, inciso XXV do Regulamento Aprovado pelo Decreto 12.342, de 27/09/78.

AUTUAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO BONATELLI - CPF: 356.865.458-04
Proprietário do terreno situado à RUA FUNABASHI TOKUJI, 365 – JARDIM IVETE - ITAPIRA/ SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 0266, Série "AB", datado de 23/04/2012, por infringir o disposto nos artigos 122, inciso III e XIX da Lei Estadual 10.083/98, e o artigo 570, inciso XXV

do Regulamento Aprovado pelo Decreto 12.342, de 27/09/78.

AUTUAÇÃO
Razão Social: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRASÍLIA LTDA - CNPJ: 43.177.195/0001-52
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 287 – BOA VISTA - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: ANDRÉ LUIS PEREIRA SOARES - CPF: 107.334.488-60
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0601, Série "A", datado de 19/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0233, Série "AB", datado de 19/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ: 01.896.819/0001-41
Endereço: SANTA TEREZINHA, 231 - PRADOS - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: RICARDO ALEXANDRE DE CASTRO - CPF: 270.360.288-07
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0731, Série "A", datado de 19/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0177, Série "AB", datado de 19/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS DE ITAPIRA LTDA - CNPJ: 74401662/0001-00
Endereço: BENEDITO AMENCIO DE CAMARGO, 275 – JARDIM GUARUJÁ - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: JOÃO CARLOS MARTINS - CPF: 106.346.548-61
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0735, Série "A", datado de 19/04/2012, conforme conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0259, Série "AB", datado de 19/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: CONSTRUCAMPO DE ITAPIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 62316245/0001-80
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 266 - CUBATÃO - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: SANDRO JULIANO DE GODOY - CPF: 068.506.408-52
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0738, Série "A", datado de 20/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0179, Série "AB", datado de 20/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 53548277/0001-10
Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 123 – SANTA CRUZ - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: FÁTIMA SOUZA MORAES OLIVEIRA - CPF: 039.128.878-45
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0737, Série "A", datado de 20/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0262, Série "AB", datado de 20/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IRMÃOS MARCHIORETTO - CNPJ: 04157639/0001-36
Endereço: RUA PROFESSOR FENIZIO MARCHINI, 1060 – PENHA DO RIO DO PEIXE - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: PEDRO AUGUSTO MARCHIORETTO - CPF: 102.142.508-73
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0736, Série "A", datado de 20/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0261, Série "AB", datado de 20/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98

AUTUAÇÃO
Razão Social: DEPÓSITO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IRMÃOS DELALANA LTDA - CNPJ: 45528148/0001-31
Endereço: RUA DA IMPRENSA, 237 – JARDIM SOARES - ITAPIRA/ SP
Responsável Legal: JOSÉ LUIS PIO DA SILVA - CPF: 359.694.328-06
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº 0602, Série "A", datado de 20/04/2012, conforme o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98 e o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DO PRODUTO nº 0251, Série "AB", datado de 20/04/2012, de acordo com o artigo 127, parágrafo 2º da Lei Estadual 10.083/98.

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988)
Período: Janeiro a Março/2012

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	26.450.000,00	7.617.905,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.190.000,00	5.991.852,55
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	63.120.000,00	18.640.951,03
TOTAL	**114.760.000,00**	**32.250.708,66**
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.662.000,00	4.926.559,79
RECEITA LÍQUIDA	**97.098.000,00**	**27.324.148,87**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	28.690.000,00	8.062.677,17

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**29.534.400,00**	**25,73**	**9.513.178,29**	**29,49**	**7.030.840,79**	**21,80**	**6.698.267,99**	**20,76**
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.899.000,00	4,26	2.073.425,42	6,42	1.031.697,54	3,19	830.344,97	2,57
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.973.400,00	6,07	2.513.193,08	7,79	1.072.583,46	3,32	941.363,23	2,91
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.662.000,00	15,39	4.926.559,79	15,27	4.926.559,79	15,27	4.926.559,79	15,27
DEDUÇÕES								
TOTAL			**387.778,74**	**1,20**	**482.172,06**	**1,49**	**1.988.667,68**	**6,16**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			6.714,80	0,02	6.714,80	0,02	6.714,80	0,02
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			381.063,94	1,18	475.457,26	1,47	1.981.952,88	6,14
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**9.125.399,55**	**28,29**	**6.548.668,73**	**20,30**	**4.709.600,31**	**14,60**
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.066.710,62	6,40	1.024.982,74	3,17	823.630,17	2,55
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			2.513.193,08	7,79	1.072.583,46	3,32	941.363,23	2,91
RETENÇÕES AO FUNDEB			4.545.495,85	14,09	4.451.102,53	13,80	2.944.606,91	9,13

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

ANA LUCIA BUENO PERUCHI
Secretária da Educação

Itapira
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00
Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: **2012**

Mês: Fevereiro

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	fevereiro	Total
Receita Tributária do Município		**1.672.051,76**	**3.427.903,88**	**5.099.955,64**
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	488.363,47	2.049.398,82	2.537.762,29
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	61.590,45	392.298,97	453.889,42
1.1.1.2.04.30.00	Retido Nas Fontes - Trabalho	274.079,89	266.990,88	541.070,77
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	95.481,26	96.123,92	191.605,18
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	610.029,51	564.748,68	1.174.778,19
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	0,00	14.414,79	14.414,79
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	1.437,00	1.232,00	2.669,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	92.753,10	2.368,45	95.121,55
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.007,23	6.060,83	10.068,06
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	2.590,53	2.303,00	4.893,53
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	113,09	113,09	226,18
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.209,05	1.307,46	2.516,51
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	6.359,50	2.642,60	9.002,10
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.247,57	1.122,77	3.370,34
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	90,00	0,00	90,00
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul Prefeitura	2.373,99	2.276,40	4.650,39
1.1.2.1.31.04.00	Zona Azul FMDCA	1.318,89	1.264,67	2.583,56
1.1.2.1.31.05.00	Zona Azul UIPA	527,55	505,87	1.033,42
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	927,43	1.726,23	2.653,66
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	4.499,55	2.567,55	7.067,10
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	336,00	210,00	546,00
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	2.589,70	7.769,10	10.358,80
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	16.978,00	8.852,80	25.830,80
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	532,00	0,00	532,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	1.197,00	1.235,00	2.432,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	420,00	370,00	790,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
Tranferência da União		**1.999.533,01**	**2.334.089,02**	**4.333.622,03**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.926.861,39	2.330.831,56	4.257.692,95
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.671,62	3.257,46	75.929,08
Tranferência do Estado		**8.411.459,83**	**4.705.068,72**	**13.116.528,55**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.918.760,70	3.387.661,56	8.306.422,26
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	3.436.280,42	1.276.432,43	4.712.712,85
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	14.772,76	40.974,73	55.747,49
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	41.645,95	0,00	41.645,95
Outras Receitas		**209.542,66**	**96.236,41**	**305.779,07**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	198.855,29	82.682,88	281.538,17
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	7.257,16	8.255,20	15.512,36
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	792,34	262,72	1.055,06
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	2.637,87	5.035,61	7.673,48
	Total:	**12.292.587,26**	**10.563.298,03**	**22.855.885,29**

Itapira
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CNPJ: 45.281.144/0001-00
Contabilidade

Demonstrativo de Recursos de Origem Tributária

Exercício: **2012**

Mês: Março

C.F. Art. 162

El. Receita	Descrição	Acumulado	março	Total
Receita Tributária do Município		**5.099.955,64**	**2.018.867,40**	**7.118.823,04**
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre Propriedade Predial Urbana	2.537.762,29	714.512,22	3.252.274,51
1.1.1.2.02.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	453.889,42	108.336,29	562.225,71
1.1.1.2.04.30.00	Retido Nas Fontes - Trabalho	541.070,77	262.810,05	803.880,82
1.1.1.2.08.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	191.605,18	142.831,18	334.436,36
1.1.1.3.05.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	1.174.778,19	574.215,72	1.748.993,91
1.1.1.3.05.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	14.414,79	55.164,05	69.578,84
1.1.1.3.05.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	2.669,00	1.417,00	4.086,00
1.1.1.3.05.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	95.121,55	124.610,16	219.731,71
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.068,06	8.204,76	18.272,82
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença Para Local e Funcionamento	4.893,53	3.769,36	8.662,89
1.1.2.1.25.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	226,18	113,09	339,27
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	2.516,51	1.488,11	4.004,62
1.1.2.1.27.01.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos Horário Especial	9.002,10	2.089,12	11.091,22
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	3.370,34	2.148,40	5.518,74
1.1.2.1.31.01.00	Taxa de Feiras	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.02.00	Taxa Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	90,00	114,00	204,00
1.1.2.1.31.03.00	Zona Azul Prefeitura	4.650,39	1.736,55	6.386,94
1.1.2.1.31.04.00	Zona Azul FMDCA	2.583,56	964,75	3.548,31
1.1.2.1.31.05.00	Zona Azul UIPA	1.033,42	385,90	1.419,32
1.1.2.1.32.01.00	Obras Novas	2.653,66	2.371,27	5.024,93
1.1.2.1.32.02.00	Regularização de Obras	7.067,10	2.191,22	9.258,32
1.1.2.1.32.03.00	Habite-se	546,00	484,00	1.030,00
1.1.2.1.36.01.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Exploração de Areia	10.358,80	0,00	10.358,80
1.1.2.2.12.01.00	Taxa Expediente Serviços Diversos	25.830,80	6.664,20	32.495,00
1.1.2.2.12.02.00	Taxa Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Mun. Cultura	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.01.00	Cemitério Municipal da Saudade	532,00	1.083,00	1.615,00
1.1.2.2.28.02.00	Cemitério Municipal da Paz	2.432,00	893,00	3.325,00
1.1.2.2.99.01.00	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.04.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	790,00	270,00	1.060,00
1.1.2.2.99.05.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.02.00.00	Contrib. de Melhoria para Expansão da Rede de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
Tranferência da União		**4.333.622,03**	**1.584.368,18**	**5.917.990,21**
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.257.692,95	1.583.006,85	5.840.699,80
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imp. Sobre a Propriedade Territorial Rural	75.929,08	1.361,33	77.290,41
Tranferência do Estado		**13.116.528,55**	**5.566.068,43**	**18.682.596,98**
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	8.306.422,26	4.207.461,95	12.513.884,21
1.7.2.2.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	4.712.712,85	1.327.964,44	6.040.677,29
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.747,49	30.642,04	86.389,53
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico	41.645,95	0,00	41.645,95
Outras Receitas		**305.779,07**	**62.044,00**	**367.823,07**
1.9.3.1.11.00.00	Receita Dívida Ativa Imp. Propr. Predial e Territ. Urbana	281.538,17	53.083,54	334.621,71
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Div. Ativa Imp. Transm. Inter-Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita Dív. Ativa Imp. Serviços Qualquer Natureza - ISSQN	15.512,36	7.489,74	23.002,10
1.9.3.1.98.00.00	Rec. da Div. At. das Contrib de Melhoria.	1.055,06	202,28	1.257,34
1.9.3.1.99.01.00	Receita Dívida Ativa das Taxas	7.673,48	1.268,44	8.941,92
	Total:	**22.855.885,29**	**9.231.348,01**	**32.087.233,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 300 / 2012

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ocorrência de casos de Dengue no município de Itapira desde 2001;

Considerando a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença;
Considerando os altos índices de infestação do mosquito *Aedes Aegypti* no município;

Considerando a necessidade de evitar a ocorrência das infecções pelo vírus da dengue em áreas livres de circulação;

Considerando a necessidade de diminuir o índice de infestação de mosquitos *aedes aegypti* no município;

Considerando a necessidade de detectar precocemente as epidemias;
Considerando a necessidade de controlar as epidemias em curso;
Considerando a necessidade de reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas;

Considerando a necessidade de reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

Considerando a necessidade de reduzir a letalidade da doença em (50% anualmente até atingir 1%);

Considerando a necessidade de garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores;

Considerando a necessidade de garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais que necessitarem de serviços complementares do estado;

Considerando a necessidade de garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e a vigilância municipal de todos os suspeitos de dengue;

Considerando a necessidade de garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de dengue; e

Considerando, finalmente, que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e assistencial para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído o Plano de Intensificação / Contingência de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue (Verão 2012/2013).

Art. 2° - O Plano a que se refere o art. 1° define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

§ 1º – As áreas incluídas no referido plano são:

I - Vigilância Epidemiológica;
II - Vigilância Entomológica / Controle Vetorial
III - Vigilância Sanitária;
IV - Atenção Básica/ Estratégia Saúde da Família (ESF)/Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS);
V - Assistência Laboratorial (pública e privada);
VI - Assistência Ambulatorial (pública e privada);
VII - Assistência Hospitalar (pública e privada);
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Secretaria Municipal de Recursos Materiais;
X - Assistência Farmacêutica;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - Outras Secretárias da Prefeitura (Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Promoção Social, Esportes e Lazer, Defesa Social, Negócios Jurídicos e Cidadania, Planejamento, Governo, Fazenda, Cultura e Turismo e SAAE).

§ 2º - Será implantada Sala de Situação Municipal, com participação de responsáveis pelo Plano de Contingência.

§ 3º - Será designado um Coordenador de Dengue, que ficará responsável pelo Monitoramento e Desenvolvimento das ações previstas e coordenação da Sala de Situação.

§ 4º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde (DRS-14, GVE XXVI, GVS XXVI, SUCEN Campinas e Instituto Adolfo Lutz - IAL).

Art. 3° - A Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada) e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis:
I - pela suspeição e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue (Anexo I);
II - em garantir a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação).

Art. 4° - À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no **Anexo II** deste Plano.

Art. 5° - Ao Laboratório cabe atuar nos termos preconizados no **Anexo III** deste Plano.

Art. 6° - A Vigilância Entomológica/Controle Vetorial cabe avaliar o Índice de Infestação do *Aedes Aegypti*, de acordo com o **Anexo IV** - do Plano de Intensificação/Contingência Vetorial da Dengue.

Art. 7° - O atendimento seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme **Anexo V**.

Art. 8° - As unidades de Saúde ficam convocadas a participar de capacitação, apresentada no **Anexo VI,** destinada a garantir a efetiva implantação do Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue Verão 2012/2013, nas datas, horários e locais indicados:

Parágrafo Único - as datas serão previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde para as equipes de enfermagem, médica e demais categorias através de convocação oficial para servidores e convite para rede privada.

Art. 9° - O acompanhamento, revisões do plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizadas pela Vigilância Epidemiológica e demais áreas descritas no artigo 2º.

Art. 10 - A população em geral deve manter suas residências sem criadouros para o mosquito da Dengue e deve cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde conforme Manual do Ministério da Saúde Amparo Legal, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992.

Art. 11 - À Vigilância Sanitária cabe a fiscalização nos ambientes propícios à proliferação do vetor *Aedes Aegypti*, buscando Celiminar ou minimizar possíveis fatores de risco, seguindo as medidas contidas no Código Sanitário, Lei Estadual SP nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, Lei Municipal nº 2.477 de 28 de dezembro de 1992, Portaria nº 2.142/GM de 09 de outubro de 2008, Lei Municipal nº 4.205 de Fevereiro de 2008, Decreto Municipal nº 026 de 07 de abril de 2010 e Comunicado Estadual CVS nº 101 de 21de março de 2011.

Art. 12 - Outras Secretarias da Prefeitura serão convocadas a executar trabalhos em conjunto com a Secretaria de Saúde a fim de evitar ou minimizar os riscos da doença, Anexo VII.

Art. 13 - Todos os servidores municipais, mesmo os que estão em férias, poderão ser convocados para trabalhar no controle da epidemia, atuando inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 14 - O plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Art. 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERVIÇO

O município possui 02 hospitais gerais: 01 Hospital Municipal, 01 Santa Casa, 09 postos de saúde urbanos, 03 postos da zona rural, 01 Centro de Especialidades Médicas (CAIS), Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses e Vigilância Sanitária.

Os dois hospitais possuem atendimento de Pronto Socorro e UTI.

Possui um laboratório municipal que encaminha sorologia de dengue (entre outras sorologias), para o IAL Campinas.

Conta com 10 equipes em funcionamento do PSF, localizadas nos postos da zona urbana e uma Equipe PACS na zona Rural.

O Hospital Municipal conta com 98 leitos sendo divididos em: Clinica Médica, Cirúrgica, Pediátrica, Ortopédica, Obstétrica/ginecológica e 6 leitos de UTI adulto.

Para 2012 é esperado que ocorra cerca de **1.370** casos da doença, ou seja, é estimado que 2% da população do município sejam acometidas por dengue. Para o enfrentamento desta Epidemia, o município deverá estar equipado com:

Recursos financeiros para o custeio das internações e procedimentos ambulatoriais relativos à Dengue que estão assegurados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Em caso de epidemia será estabelecido um aumento do teto financeiro com repasse fundo a fundo.

Recursos humanos e materiais:

HISTÓRICO DE CASOS NO MUNICÍPIO (últimos 3 anos)

ANO	Nº DE CASOS
2009	01
2010	329
2011	17

NÚMERO DE CASOS DE DENGUE ESTIMADOS:

População do Município (IBGE 2010)	Nº de Casos Estimados
68.537	1.370

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: EQUIPE TÉCNICA (CARGO/FUNÇÃO, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA).

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária/Semanal
Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Zoonoses	01	40 hs
Enfermeira	01	20 hs
Técnicos de Enfermagem	01	40 hs
Digitador	01	40 hs

UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA ORGANIZADAS PARA SITUAÇÃO DE EPIDEMIA (atendimento por demanda espontânea, capacidade de hidratação para o Grupo A e encaminhamento para referencia dos casos dos Grupos B, C e D):

UBS/ESF	Endereço e Telefone	Horário Func.	Capacidade atendimento mensal	Nº capacitado Médicos	Nº capacitado Enfermeiros
Heládio Soares de Alvarenga - Prados	Av. Brasil, nº 2357 Tel. 3863-1361	07:00 às 17:00hs	849	3	1
Albertino Lopes - Pé no Chão	Av. Henriqueta Soares, nº 651-Tel. 3843-4431	07:00 às 17:00hs	1142	3	1
Dr. Edgar Trani Bagatella - Braz Cavenaghi	Rua António Récchia, nº 45 – Tel. 3863-5607	07:00 às 17:00hs	669	3	1

Dr. João Pereira da Cunha-Central	Rua Bentico Pereira, nº 217-Tel. 3813-3816	07:00 às 17:00hs	866	3	1
Dr. Décio Queiroz Telles - Vila Ilze	Rua Floriano Peixoto nº 318-Tel. 3843-4121	07:00 às 17:00hs	1980	4	2
Dr. Issamu Ito - Flavio Zacchi	Rua Leonardo André Scieve, nº 102 Tel. 3813-4122	07:00 às 17:00hs	721	3	1
Henrique Maciel - Figueiredo	Rua Raimundo Marin, nº 181-Tel. 3843-4017	07:00 às 17:00hs	761	3	1
Augusto Coraça - Cubatão	Rua Silvio Galizoni, nº 280-Tel. 3813-3076	07:00 às 17:00hs	651	3	1
Afonso Perin - Eleutério	Rua Eugenia Carmen Moises, nº 85 Tel. 3843-2983	07:00 às 17:00hs	119	1	1
Antonio Olbi - Barão	Rua Luis Frasseto, s/nº Tel. 3813-2005	07:00 às 17:00hs	231	1	1
Adolfo Altafini Ricciluca- Ponte Nova	Rua Noemia Miranda Ferreira nº 75 Tel. 3913-7134	07:00 às 17:00hs	149	1	1
Dr. Décio Galdi - Istor Luppi	Rua Fazendeiro Caetano Gagliardi, nº 26-Tel. 3913-8447	07:00 às 17:00hs	849	3	1

UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA (PS DO HMI E SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPIRA E UNIDADE INTERMEDIARIA) organizadas para situação de epidemia (atendimento 24 horas, prioridade de atendimento para os casos dos grupos, A, B,C e D, capacidade de hidratação e realização de hemograma, com resultado em 1 hora, fluxo de encaminhamento para referencia dos casos dos grupos C e D).

Unidade	Endereço	Horário de atendimento	Nº de Médicos capacitados	Nº de Enfermeiros capacitados
PS do HMI	Rua Rev. Alfredo Guimarães, 111	24 horas	3	1
PS da Santa Casa	Pç Cel Souza Ferreira, 32	24 horas	1	1
Unidade Intermediaria	Rua Rev. Alfredo Guimarães, 111	24 horas	1	1

UNIDADES DE ATENÇÂO TERCIÁRIA

Organizadas para situação de epidemia (leitos de internação e UTI para os casos dos grupos C e D, com fluxo de referencia estabelecido).

Observação: o município não tem UTI Pediátrica, em caso de necessidade, será solicitado vaga à DRS 14, até receber esta vaga, manter na UTI do HMI, com pediatra na retaguarda.

Nome da Unidade	Nº Leitos	Estimativa Enfermaria/ diária	Capacidade internação de enfermaria	Nº De leitos UTI	Estimativa UTI / mensal	Capacidade de internação UTI
Hospital Municipal de Itapira	54	46	36	6	14	3
Santa Casa de Misericórdia de Itapira	40	46	10	6	14	2

Nº Hemograma previsto	2.740
Pacientes em leitos observação 12 hs - Grupo B - 30% casos estimados	218
Internação - Grupo C - 5% casos estimados	36
Internação c/UTI Grupo D - 2% casos estimados	14

PREVISÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Abocath nº 16 à 24	800
Agulhas	1000 unidades
Bromoprida – gotas	137 frascos
Cadeira de rodas	2
Cadeira para hidratação	15
Cartões Acompanhamento do Paciente	2.740
Colher plástica de cabo longo	40 unidades
Copos descartáveis 200ml	10 caixas de 5.000 unidades
Dexclorfeniramina	91 frascos
Dimenidrinato B6 (ingetável)	500 ampolas
Dipirona	4.000 frascos
Equipos	1.554
Esfigmomanômetros adultos, crianças e obesos	30 unidades
Esparadrapo	50 unidades grande
Estetoscópios adultos e infantis	15 unidades
Jarra plástica (2 litros) para preparo do soro oral-	40 unidades
Jelco nº 16 criança	23
Jelco nº 20 adulto	130
Kcl 19,1%	400 ampola
Loratadina comprimidos	400
Macas	5 unidades
Metoclopramida comprimidos	4.923
Micropore	100 unidades grande
Nacl 20%	400 ampola
Paracetamol comprimido 750 mg	16.440 comprimido
Paracetamol Gotas	210 frascos
Ringer Lactado	140 frascos
Sais de reidratação (saches)	15.000
Seringas 3ml/ e 5ml	1000 unidades
Soro Fisiológico (0,9%)	2.072 frascos 500 ml
Soro Glicosado (5%)	200 frascos 500 ml
Suporte para soro	15
Termômetros	40 unidades

ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA

- Organização dos serviços;
- Manutenção de estoques de insumos necessários, a fim de oferecer qualidade e agilidade na assistência aos pacientes;
- Distribuição de medicamentos em tempo hábil as unidades;
- Participação em treinamentos e reuniões estratégicas;
- Outros que se fizerem necessário, de acordo com a necessidade.

Todas as Unidades Básicas de Saúde do município estarão equipadas com:

- Suporte para soro
- Macas
- Bebedouros
- Copos descartaveis
- Cadeiras para hidratação
- Cadeiras de roda
- Esfigmomanômetros e estetoscópios adulto, infantil e de obesos (garantir um esfigmomanômetro por unidade)
- Termómetros
- Cartão de acompanhamento do paciente
- Soro de Reidratação Oral
- Soro de Fisiológico
- Jarra para preparo do soro oral
- Antitérmicos.
- Outros equipamentos que se fizerem necessários

Recursos humanos:

- Médico durante todo o período de funcionamento da Unidade.
- Enfermeiro durante todo o período de funcionamento da Unidade.
- Auxiliares e Técnicos de enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade (7as 17 horas de segunda a sexta feira).
- Agente Comunitário de saúde.

ANEXO I
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DENGUE

1- DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO DE DENGUE

- **DENGUE CLÁSSICO:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.
- **FHD:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração e com pelo menos uma manifestação hemorrágica espontânea ou induzida através da (**prova do laço**) ou sinal de alerta.

• **DENGUE COM COMPLICAÇÃO:** Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória.

- Um destes itens caracteriza o quadro: alterações neurológicas, disfunção cardiorrespiratória, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm3, hemorragia digestiva, leucopenia global inferior a 1.000/mm3, óbito, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite, podem aparecer no decorrer do estado febril ou após.

2- ATENDIMENTO

* Anamnese

- História clínica
- Cronologia da sintomatologia
- Co-morbidades
- Epidemiologia
- Exame físico geral
- Frequência respiratória
- Hepatomegalia
- Verificação PA em duas posições, prova do laço, investigar hipotensão postural.

*** PROVA DO LAÇO** em todos os pacientes suspeitos de dengue (conforme definição acima): aferir PA do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para crianças). A prova será positiva se, abaixo do manguito e em um quadrado de 2,5 cm por 2,5 cm, o número de petéquias for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

- Preencher Carteira de Acompanhamento

- Pesquisa de sinais de alerta

Dor abdominal
Hipotensão postural
Pulso filiforme, cianose
Hepatomegalia dolorosa
Derrames cavitários
Manifestação hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
Hemoconcentração
Agitação e/ou letargia
Vômitos
Lipotimia, sudorese
Pressão diferencial (<20mmHG convergente)
Hipotensão arterial
Diminuição diurese
Extremidades frias
Desconforto respiratório
Plaquetopenia = ou < 100.000

3- FLUXO DE NOTIFICAÇÃO

3.1 – Notificação de Suspeito de Dengue / Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações IMEDIATA:

- Preencher a ficha de notificação rápida e encaminhar para Vigilância Epidemiológica pela via mais rápida disponível (telefone, fax, etc.) em até 24h do atendimento;

- Preencher ficha do SINAN: destacar a parte do laboratório e entregar para o paciente para coleta de sangue no dia determinado, a outra parte encaminhar junto com a notificação imediata a vigilância epidemiológica.

- Coletar sangue a partir do 7º dia do início dos sintomas, nas UBSs de referência: utilizar tubo seco, enviar para o Laboratório do Hospital Municipal, juntamente com o pedido preenchido (SINAN).

- Obs: Se o paciente não comparecer na UBS para coleta de exame, convocar imediatamente.

4- ESTADIAMENTO DA DOENÇA

- Atendimento ao suspeito seguindo critério de avaliação:

GRUPO A – LEVE

Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de alerta

De acordo com a classificação de risco, os pacientes com os sinais e sintomas clássicos da dengue são classificados como Grupo A. Esses pacientes necessitam de atendimento em Unidade de Atenção Primária (Rede Básica).

Sinais e Sintomas Clássicos:

Febre com menos de 7 dias e pelo menos dois dos seguintes sintomas inespecíficos:
Cefaléia
Mialgia e artralgia
Prostração
Dor retroorbitária
Diarréia
Náuseas/Vômitos
Ausência de sinais de alarme
Ausência de sinais de choque
Prova do laço negativa
Ausência de manifestações hemorrágicas espontâneas
Em lactentes, sonolência, irritabilidade e choro persistente podem caracterizar sintomas como cefaléia e algias.

CONDUTA

Crianças menores de 15 anos, pacientes > 65 anos, e pacientes com co-morbidade e gestantes = realização obrigatória de **Hemograma Completo e Contagem de Plaquetas** imediatamente.
Para outros pacientes solicitar o exame em caso de resultado de Prova do Laço Positiva ou seguir protocolo do município.
Se hemograma alterado - GRUPO B
Se hemograma normal seguir a seguinte **conduta:** Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com SRO, restante líquido caseiro)
Sintomáticos (Dipirona ou Paracetamol)
Evitar salicilatos e antiinflamatórios não hormonais.
Orientar o paciente quanto à necessidade de repouso.
Orientação - **(retorno imediato ao identificar sinais de alerta)**
Retorno diário à Unidade Básica de Saúde de origem ou ao menos no 1º dia do desaparecimento da febre.
Preencher ficha de notificação rápida.
Paciente até o terceiro de sintomas da doença, solicitar exame **(NS1)** em impresso do SINAN.
Após o terceiro de sintomas solicitar Sorologia para Dengue a ser realizada após o 7º dia do início sintomas, impresso do SINAN.
Em período não epidêmico para todos os casos
Em período epidêmico seguir as orientações da Vigilância Epidemiológica.
O Agente Comunitário de Saúde deve ser informado do caso, pois se o paciente não comparecer ao retorno na UBS, deverá ser feita visita domiciliar até a sua recuperação.

SEGUIMENTO DO CASO:

Rede Básica: O paciente que procurar atendimento na Rede Básica, em qualquer estadiamento da doença será atendido conforme protocolo e rotina estabelecida.

As Unidades prestarão atendimento aos pacientes de estadiamento A, os pacientes de estadiamento B, C e D serão encaminhados para o Hospital Municipal de Itapira já com acesso venoso e hidratação.

Após realização de protocolo de atendimento, no caso de **Prova do Laço Positiva =** deverá ser solicitado hemograma e contagem de plaquetas**,** esta solicitação e coleta, deverá ser no momento da consulta, através de receituário (médico e/ou enfermeiros).

A amostra deverá seguir para o laboratório Municipal do Hospital Municipal de Itapira das 7 às 15 horas. O transporte das amostras ficará a cargo do Setor de Ambulância que poderá utilizar o veiculo do PSF.

O resultado do exame (hemograma) deverá ser disponibilizado em 1 hora, através do meio mais rápido disponível (Telefone, fax, e-mail).

Enquanto aguarda o resultado do hemograma o paciente deve permanecer em observação, com hidratação oral e/ou venosa na própria Unidade de Saúde.

Se resultado de exame normal seguir a seguinte conduta: Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com SRO, restantes líquidos caseiros), sintomáticos (anti-térmico, analgésico).

Orientar o paciente quanto à necessidade de repouso;

Orientar o paciente e/ou familiares/cuidadores sobre os sinais de alarme, especialmente no primeiro dia do desaparecimento da febre.

Após consulta e avaliação clínica, informar ao paciente que ele poderá realizar o tratamento no domicílio, porém deverá retornar à unidade de saúde, se possível diariamente ou ao menos no primeiro dia do desaparecimento da febre ou em caso de surgimento de sinais de alarme retorno imediatamente.

O Agente Comunitário de Saúde deve ser informado do caso, pois se o paciente não comparecer ao retorno na UBS, deverá ser feita visita domiciliar até a sua recuperação.

Paciente até o terceiro de sintomas da doença, solicitar exame **(NS1)** em impresso do SINAN.

Entregar para o paciente o pedido de solicitação de coleta de sorologia (impresso do SINAN) para dengue a partir do 7º dia do inicio dos sintomas.

Será disponibilizado em todos os atendimentos o "Cartão do Usuário Para Acompanhamento Ambulatorial do Dengue", para fins de diagnóstico e tratamento precoce e acompanhamento adequado, principalmente, frente à Febre Hemorrágica do Dengue.

Se exame alterado, passará para o Grupo B e será encaminhado para a unidade intermediaria

do PS ou a unidade intermediaria improvisada do (CAIS), onde será seguida a rotina.

Após as 15 horas o paciente que procurar a Unidade Básica, passará por consulta, em caso de Prova do laço Positivo, passará para o GRUPO B e deverá ser encaminhado para a Unidade Intermediária. Enquanto aguarda o resultado do hemograma o paciente deve permanecer em observação, com hidratação oral e/ou venosa.

Após resultado de exame seguir protocolo já descrito acima.

Postos de Saúde da ZONA RURAL:

O paciente que procurar atendimento nestes locais e o médico não estiver presente, a enfermagem deverá seguir o Manual de Enfermagem (MS 2008) no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados de Dengue, (fazer a classificação de risco, preencher a FICHA DE NOTIFICAÇÃO IMEDIATA DO DENGUE, realizar prova do laço e preencher Cartão de Identificação do paciente com Dengue), chamar ambulância e enquanto aguarda oferecer soro oral e água potável a fim de minimizar os riscos de gravidade.

Quando o médico estiver presente, seguir rotina de UBS já descrito acima.

Hospital Municipal: O paciente que procurar atendimento no Pronto Socorro do HMI, em qualquer estadiamento da doença será atendido conforme protocolo e rotina estabelecida. Ou seja, o paciente em estadiamento A, após atendimento deverá ser encaminhado à unidade Básica de referência a fim de acompanhamento do mesmo.

Recepção: encaminhar o paciente a sala de triagem, no caso de fila será necessário auxilio de outros profissionais para ajudar tanto, no encaminhamento a triagem quanto no oferecimento de água ao paciente a fim de evitar agravamento nos casos.

Sala de triagem /Acolhimento: A triagem deverá ser implantada e realizada em todos os casos suspeitos de dengue a fim de **classificar risco**, estadiamento da doença e estabelecer **prioridades**, o profissional deverá avaliar orientar, encaminhar, coletar e registrar dados de forma detalhada que irá subsidiar o médico quanto ao diagnóstico, estadiamento e tratamento da doença. Este atendimento deverá ser feito por profissionais (enfermeiros) capacitados, seguir protocolo (Manual Dengue-Diagnóstico e Manejo Clínico- MS 2007 ou 2011).

Será disponibilizado em todos os atendimentos o "Cartão do Usuário Para Acompanhamento Ambulatorial do Dengue", para fins de diagnóstico e tratamento precoce e acompanhamento adequado, principalmente, frente à Febre Hemorrágica do Dengue;

Unidade Intermediaria: Em caso de epidemia será adaptada uma **Unidade Intermediária,** além da já existente no Pronto Socorro do Hospital Municipal para atender a demanda. Neste caso, o Centro de Atendimento Integral a Saúde (CAIS) por estar localizado no mesmo prédio do Hospital Municipal será adaptado com cadeiras de hidratação e macas, **atendendo 24 h**oras inclusive finais de semana em apoio ao PS, sendo que, de segunda a sexta feira das 17 às 22 horas o atendimento médico será realizado por médicos do PSF, nos finais de semana além desse período os médicos do PSF seguirão a escala pré-determinada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde. Já no horário das 22 às 17 horas durante a semana o atendimento ficará por conta do médico do PS ou será convocado profissional em férias ou contrato emergencial. Os demais funcionários serão remanejados dos postos de saúde, convocação de funcionários em férias ou contrato emergencial.

Obs: A criança mesmo que do GRUPO A, que não aceitar soro oral e/ou apresentar vômitos, encaminhar para a Unidade Intermediária para hidratação EV, conforme protocolo e avisar o Pediatra de Plantão (no esquema de cobertura do PS).

Grupo B – MODERADO
(Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta)

De acordo com a classificação de risco, o paciente com manifestações hemorrágicas espontâneas ou prova do laço positiva é classificado como Grupo B. Esse paciente necessita de atendimento em unidade com suporte para observação.

SINTOMOLOGIA

Febre com menos de sete dias e pelo menos dois dos seguintes sintomas inespecíficos:
Cefaléia
Mialgia e artralgia
Prostração
Gengivorragia, metrorragia, petéquias, equimoses, sangramento de mucosa, sangramento em trato gastrointestinal.

SEGUIMENTO DO CASO:

Rede Básica: O paciente que procurar atendimento na Rede Básica, em qualquer estadiamento da doença será atendido conforme protocolo e rotina estabelecida. As Unidades prestarão atendimento aos pacientes de estadiamento A, os pacientes de estadiamento B, C e D serão encaminhados para o Hospital Municipal de Itapira já com acesso venoso e hidratação.

O paciente com manifestações hemorrágicas espontâneas ou induzidas, deve ficar em unidade com leito de observação por no mínimo, 12 horas, com esquema de hidratação oral ou venosa supervisionada pela equipe de enfermagem e avaliação médica.

Hemograma Alterado 1	
Parâmetro	**Conduta**
- Hematócrito: aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores: .Criança: >/= 38% e < = 42% .Mulher: >/= 40% e < = 44% .Homem: >/= 45% e < = 50% .Plaquetas: > 50.000 a 100.000 cel/mm³ .Leucopenia < 1.000 cel/mm³	**.Leito de observação** .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina) .Sintomáticos (antitérmico, analgésico) .Orientar sobre os sinais de alerta

Hemograma Alterado 2	
Parâmetro	**Conduta**
- Hematócrito aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores: .Criança: >/= 42% .Mulher: >/= 44% .Homem: >/= 50% .Plaquetas < = 50.000 cel/mm³	.**Leito de observação** .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) .Sintomáticos .Reavaliação clínica e de Hematócrito

Após Conduta:
- Se houver melhora - Retornar a conduta do GRUPO A
- Se **Não** houver melhora - conduta do GRUPO C

C – GRAVE
(GRUPO C/D: Sinais de alerta, choque, manifestações hemorrágicas presente ou não)

De acordo com a classificação de risco, o paciente com sinais de alarme é classificado como Grupo C. Esse paciente necessita de atendimento de urgência e deve ser encaminhado ao hospital imediatamente, necessitando de leito internação ou UTI.

SINTOMOLOGIA (Sinais de Alarme)

Dor abdominal intensa e continua
Vômitos persistentes
Hipotensão postural e/ ou lipotímia
Sonolência e/ ou irritabilidade
Hepatomegalia dolorosa
Hemorragias importantes (hematêmese e/ ou melena)
Diminuição da diurese
Diminuição repentina da temperatura corpórea ou hipotermia
Desconforto respiratório
Aumento repentino do hematócrito
Queda abrupta das plaquetas

CONDUTA

Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento e encaminhar ao Pronto Socorro do HMI
Fase de expansão com soro fisiológico ou Ringer Lactato: 20 ml/Kg/h (adulto/criança), podendo ser repetida até 3 vezes.
Reavaliação clinica de hora em hora e hematócrito após 2 horas.
Melhora clinica e laboratorial: iniciar a fase de hidratação venosa de manutenção:
Adulto – 25 ml/kg, de 6h em 6h (de acordo com a melhora, pode-se estabelecer freqüência de 8h em 8h e até 12h em 12h.
Criança – necessidade de hidratação diária (NHD) + perdas (regras de Holliday-Segar).
Avaliar após cada etapa de hidratação.
Monitorização (Diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque).
Coletar exames específicos: Sorologia, NS1 se intervalo permitir.
Inespecíficos: Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, Rx de tórax, ultra-sonografia).
Paciente sem melhora clinica/laboratorial, tratar como GRUPO D.

GRUPO D
(Grupo com hipotensão arterial ou choque)

De acordo com a classificação de risco, o paciente com sinais de choque é classificado como Grupo D. Esse paciente necessita de atendimento imediato, receber Hidratação venosa vigorosa (fase de expansão) em leito de UTI.

Paciente sem hipotensão	Melhora clínica e laboratorial		
	Sim	Não	
- Leitos especiais no Hospital Municipal de Itapira; - Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 horas - Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 horas e plaquetas após 12 horas.	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 horas, depois tratamento ambulatorial e retorno em 24 horas.	Repetir conduta até 3 vezes	
		Melhora	
		Sim	Não
		Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 horas	Conduta do GRUPO D

Paciente com hipotensão	Melhora	
	Sim	Não
- Leitos especiais no Hospital Municipal de Itapira; - Expansão com 20 ml/Kg/horas SF 0,9% (até 3 vezes) - Reavaliação clínica (30') e de Hematócrito após 2 horas e plaquetas após 12 horas. - Monitorização (Diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque) - Sintomáticos	Conduta do GRUPO C	• Avaliar hemoconcentração -Hematócrito ≠ / Ø albumina "Expansão plasmática (3 ml/Kg/hora) "Outras soluções -Hematócrito Ø (sangramentos \CIVD) "Concentrado de hemácias". -Hematócrito Ø (hiper-hidratação)

CRITÉRIOS PARA ALTA HOSPITALAR

Os pacientes precisam todos os seis critérios a seguir:

- Ausência de febre durante 24 h, sem uso de antitérmicos;
- Melhora visível do quadro clínico;
- Hematócrito normal e estável por 24 horas;
- Plaquetas em elevação e acima de 50.000 mm ^{3};
- Estabilização hemodinâmica durante 24 h;
- Derrames cavitários reabsorvidos ou sem repercussão clínica.

ANEXO II – MEDIDAS DESTINADAS A INTENSIFICAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE

1- Suspeita de caso de dengue

Investigar o caso com visitas para determinar o local provável de infecção (LPI);

Proceder à coleta de sangue, no **7º dia de doença ou após**, para a realização de **Exame Sorológico.**

Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:

Data dos primeiros sintomas;

Data da coleta da sorologia;

Local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato);

OBS: Preenchimento da Ficha de Notificação Imediata em todos os serviços de atendimento de saúde pública e privada, e para Rede Básica além da ficha de notificação será necessário o preenchimento do SINAN.

2 - (NS1) para Diagnóstico do Sorotipo Circulante

O exame NS1 deverá ser solicitado até o terceiro dia da doença, em caso de positividade, o IAL realizará o isolamento viral.

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz.

3 - Fluxos de Notificação

3.1 – Notificação de Suspeito de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações:

O paciente sob suspeita de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicação ou óbitos suspeitos deverá ser notificado imediatamente, com envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais inespecíficos preenchidos.

Deverá ser coletado sangue para realização de hemograma completo, com (contagem de plaquetas) e exames específicos de dengue como sorologia e isolamento viral, independente do dia de doença. As amostras deverão ser encaminhadas ao Laboratório Municipal, para posterior envio ao Instituto Adolfo Lutz.

3.2- Notificações de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica

O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da seguinte forma: Fax, Fone, Ficha de notificação imediata ou diretamente na Vigilância Epidemiológica.

3.3 - Retornos dos resultados da sorologia para as Unidades de Saúde

Os resultados recebidos serão enviados diariamente para as Unidades de Saúde, não encaminhar o paciente à VE.

3.4 - Busca Ativa

Em caso suspeito de Dengue autóctone ou importado, a Busca Ativa de casos será realizada pela equipe de Controle de Vetores e Agentes Comunitárias de Saúde. Sendo que nos casos autóctones a busca ativa deverá ser realizada imediatamente ou no máximo até 10 dias do inicio dos sintomas, sendo necessário a realização no local provável de infecção (residência, estudo, trabalho ou outra localidade que se fizer necessário), e os casos importados a busca ativa poderá ser realizada entre o 10º e 33º dia após os primeiros sintomas.

Obs: nos casos atendidos na Santa Casa, HMI e consultórios particulares, após o recebimento pela VE será encaminhada a UBS correspondente para realização da visita domiciliar para acompanhamento do paciente até sua recuperação.

ANEXO III – LABORATÓRIO

Ao Laboratório local cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.

A- Hemograma Completo/ Contagem de Plaquetas

1 - **Fluxo da solicitação do Hemograma:**

Solicitação e coleta nas UBS, no momento da consulta, através de receituário (médico e/ou enfermeiros)

Pronto Socorro e Clínicas do HMI rotina própria

2 - **Tempo de processamento**: O Hemograma deverá ser processado no prazo de até 1 hora (estadiamento A e B).

3 - **Fluxo de resultado:** será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (Tel., fax, internet ou outro meio rápido).

Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente:

B- Sorologia e NS1/ Isolamento Viral

Laboratório de referência: Instituto Adolfo Lutz de Campinas

1 – Fluxo da Solicitação: SINAN

2 – Coletas da Amostra de Sorologia

Colher 5 a 10 ml de sangue em tubo sem anticoagulante ou conservante;

Se for centrifugar, deixar à temperatura ambiente por 20 a 30 minutos e centrifugar a 1500 RPM por 10 minutos. O soro obtido deve ser separado do coágulo e acondicionado em tubo ou frasco adequado, rotulado e armazenado em geladeira até o envio ao laboratório, no máximo em 24 horas. Caso contrário deverá ser congelado a - 20ºC até o momento do envio;

Se não for possível centrifugar, deixar o sangue colhido em temperatura ambiente por 2 horas para retração do coágulo e separação do soro. Se não for enviado no mesmo dia ao laboratório, manter na geladeira. É aconselhável que a remessa seja feita em 24 a 48 horas;

Em hipótese alguma o sangue deve ser congelado para não ocorrer hemólise, que pode mascarar o resultado da sorologia;

Tubo identificado com nome do paciente e nº do SINAN;

Conservação: o soro deve ser conservado em geladeira por 24 horas ou em congelador;

Transporte: as amostras deverão ser transportadas em caixa térmica com gelo.

3- Data da Coleta

A amostra deverá ser colhida no 7º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS OU APÓS.

4- Ficha para Solicitação da Sorologia para Dengue

FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN).

Orientação no preenchimento: letra legível (nome completo do paciente, data da coleta, data do início dos sintomas e nome completo da unidade requisitante).

5- Fluxos entre o Laboratório e as Unidades de Saúde

5.1. Funcionário responsável pelo fluxo de encaminhamento das amostras leva as requisições (fichas do SINAN) dentro da pasta de exames para dengue da sua Unidade de Saúde e entrega junto com as amostras para o funcionário do Laboratório na Recepção do mesmo; (ou a coleta será feita nas Unidades de Saúde e o transporte da UBS levará o material até o laboratório municipal).

5.2. Funcionário do Laboratório recebe o material e providencia o encaminhamento para o Laboratório Adolfo Lutz. A amostra deve ser enviada separadamente de outros exames e com Relação de Remessa em duas vias.

5.3. Após atingir 300 positivos por 100.000 (214) o LUTZ deixará de realizar os exames, quando então o município passará a se responsabilizar por sua execução, através do Laboratório Particular ou considerar caso confirmado com Diagnóstico Clinico Epidemiológico.

6- Coletas da Amostra de NS1 / Isolamento Viral

Seguir normas de Biossegurança;

Coletar 8 ml de sangue em tubo seco (tampa amarela ou tijolo);

Identificar individualmente os tubos com o **Nome do Paciente, data e hora da coleta.**

Para a retração do coágulo, o sangue deverá ser mantido em repouso em temperatura ambiente (21ºC a 25ºC) durante 20 minutos.

Caso não haja retração adequada, centrifugar a amostra (2.500 RPM) durante 5 minutos.

Extrair o soro e dividir a amostra em duas alíquotas: uma alíquota acondicionada em tubo resistente (criotubos) será destinada ao isolamento de vírus e/ou PCR e a outra alíquota, acondicionada em tubo plástico, será destinada à realização do NS1;

As amostras devem ser armazenadas em temperatura de 2ºC a 8ºC até 24 horas no máximo, e

enviado para o IAL Campinas até o dia seguinte.

7. Obs: Fluxo ao IAL:

De segunda a sábado seguirá, pela viatura do HMI, seguindo rotina, devendo seguir até as 11hs da manhã;

Domingo manter nas condições acima até segunda feira;

As amostras coletadas deverão ser embaladas em sacos plásticos, separadas de amostras destinadas a outros exames, acondicionadas e transportadas em caixas plásticas térmicas com gelox para o laboratório da Rede Estadual IAL Campinas, conforme a referência regional.

Deverão ser acompanhadas de:

Relação de Remessa do material biológico:

Ficha de solicitação de exames do SINAN, preenchidas de forma completa e legível.

Devem constar, **obrigatoriamente,** das solicitações: nome do paciente, idade, sexo, município, **data e horário da coleta, data dos primeiros sintomas,** vacina contra febre amarela, gestante ou não, e identificação do profissional de saúde responsável pela solicitação;

Acompanhar em anexo filipeta. (check list – laboratório).

8 – Observações:

Amostras colhidas com mais de 3 dias e menos de 6 dias do início dos sintomas não serão processadas pela técnica de MAC-ELISA e serão armazenadas em freezer - 70 ºc para eventual necessidade de fazer Isolamento Viral (IAL).(avaliação da VE).

Amostras com identificação constante no tubo diferente daquela constante na requisição, não serão processadas.

9 – Atraso nos resultados:

No caso dos resultados do MAC ELISA realizados pelo IAL atrasarem mais de 8 (oito) dias a Divisão de Vigilância Epidemiológica do município encaminhará as amostras ao Laboratório Particular de referencia do município.

ANEXO IV - PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE

Total de Imóveis do Município	Áreas Urbanas	Áreas Rurais	Total de Setores	Total Setores Censitário
22.560	2	3	12	96

COBERTURA PACs / PSF	COBERTURA AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	NUMERO DE PONTO ESTRATÉGICO CADASTRADO NO SISTEMA SISAWEB	NUMERO DE IMÓ VEIS ESPECIAIS CADASTRADO NO SISTEMA SISAWEB
11.488	11.072	42	120

EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO NO CONTROLE DO VETOR SEGUNDO FUNÇÃO E CONTRATAÇÃO (permanente e temporário)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE CONTRATO
Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue	1	Permanente
Supervisor de campo	1	Permanente
Agente de Endemia (Controle de Vetores)	12	Permanente
Agente de IEC	1	Permanente
Digitador	1	Permanente
Agente Comunitário de Saúde	54	Permanente
Agente de Saneamento (VISA)	5	Permanente

Toda equipe está capacitada para a realização das atividades de controle do vetor, incluindo Bloqueio Nebulização.

ESTRUTURA OPERACIONAL DO CONTROLE DE VETORES

TIPO DE MAQUINA	QUANTIDADE
ATOMIZADOR PORTÁTIL	4
NEBULIZADOR MOTORIZADO COSTAL (UBV)	5

VEÍCULO/ TIPO/ANO	QUANTIDADE
Passeio/Corsa/1999	1
Fiat/ Strada/2001cabine simples	2
Perua/Furgão/2004	1

O Plano de Contingência Vetorial da Dengue propõe ações a serem desenvolvidas:

1. Ação Municipal de Ações de Controle: intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do *Aedes Aegypti,* pelos agentes de saúde e agentes comunitários de saúde.

ESTRATÉGIAS

Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros. Manutenção das visitas de casa a casa conforme Portaria Nº 2.557, de 31 de Outubro de 2011;

Realizações de pelo menos cinco ciclos ao ano;

Realização de quatro LIRAa ao ano;

Manter quantidade de agentes em número adequado para a realização das atividades;

Realização de medidas educativas a população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados;

Aplicação dos recursos estabelecidos no documento "Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador", do Ministério Da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário para adequação das condições sanitárias dos imóveis;

Reuniões com enfermeiros das unidades e agentes de saúde e outros profissionais, para planejamento e avaliação de atividades;

Supervisão do trabalho de campo: Agentes de Controle de Vetores e Agentes Comunitários de Saúde, esta supervisão deverá ser realizada por enfermeiros das unidades de saúde e por supervisor ou coordenador do controle de vetores municipal;

Parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) para resolução dos problemas com pneus, mantendo o Ecoponto existente no município e Contrato com a RECICLANIPI;

Manter a Coleta Seletiva Solidária no município a fim de diminuir o número de recicláveis armazenados de forma irregular nas residências;

Manter parceria com as Secretarias de Limpeza Publica e Obras para resolução dos problemas relacionados a entulhos e lixo jogado nas vias publica ou locais inadequados, bem como participação em mutirões de limpeza em bairros considerados de risco;

Atuação rigorosa nos cemitérios da cidade, uma vez que os vasos não poderão conter água, Lei Municipal nº 4.205 de 14 Fevereiro de 2008.

Manter Roteiro de Inspeção: Ações de Vigilância Sanitária para Controle da Dengue (Comunicado CVS nº101 de 06/10/2011).

METAS

Cobertura em 80% dos imóveis programados para vistoria completa e controle;

Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa, através de horários alternativos em finais de semana e final de tarde;

Reduzir a menos de 1% o Índice Predial;

Realizar visita em 100% dos Pontos Estratégicos, de acordo com a classificação, ou seja, aqueles com classe 1 e 2 (médio e alto risco) quinzenal e os de baixo risco(classe 3) serão visitados a cada 30 dias. Nos imóveis PEs em que forem encontradas larvas, (seja privado ou público) e não for possível eliminar o criadouro, será aplicado produto químico e o proprietário ou responsável será orientado e notificado com impresso específico. No caso de reincidência será lavrado o auto de infração e seguido os passos do código sanitário;

Realizar visita em 100% dos Imóveis Especiais, de acordo com a classificação de cada um. Alto risco a cada 3 meses, médio e baixo risco a cada 6 meses. Nos imóveis em que forem encontradas larvas, será utilizado o mesmo critério do Ponto Estratégico.

2. Ação para Controle de Epidemia: atuação imediata da Equipe de Controle de Vetores Municipal e Agentes Comunitárias de Saúde e outros, realizando as atividades estabelecidas para controle do vetor e Busca ativa de Casos suspeitos ou confirmados de Dengue.

ESTRATÉGIA

Equipe de Agente de Controle de Vetores Municipal e Zoonoses além de outros profissionais de outras secretarias poderão ser convocados para atuarem na execução e de aplicação de inseticida de casa a casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume – UBV e Equipamento pesado acoplado ao veiculo (FOG) – conforme manual do Ministério da Saúde: Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009; bem como o contrato emergencial de funcionários exclusivamente para esta atividade. Este pessoal de apoio será treinado pela equipe municipal ou será solicitado a Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN);

Manter bloqueio de caso, busca ativa do suspeito;

Aplicar os recursos estabelecidos no documento "Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo legal á execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador", do Ministério da Saúde e legislação municipal para solução das pendências e imóveis com reincidência de larvas;

Nos imóveis onde foi encontradas larvas será feito retorno em quinze dias, caso encontre larvas novamente ou potenciais criadouros será feito auto de infração seguindo o Código Sanitário Estadual e Lei Municipal 4.205 de 14 fevereiro de 2008.

METAS

Realizar 80% das atividades de Bloqueio/Controle de Criadouros e Bloqueio/Nebulização, de forma oportuna;

Reduzir pendência de Bloqueio/Controle de Criadouros a menos de 15%;

Reduzir a zero a infestação em 100% de PE's e IE's localizados em áreas de transmissão;

Manter atuação integrada com VISA, conforme Comunicado CVS nº 101 de 06/10/2011 em 100% dos PE's e IE's das áreas de transmissão de dengue;

3. Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social: ações de envolvimento da população em geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

ESTRATÉGIAS:

Definir ações após resultados de Avaliação de Densidade Larvária e estudo Epidemiológico de cada região;

As ações serão localizadas, com orientações a criadouros específicos de cada região (PSF);

Criação de Sala de Situação com participação efetiva de um representante da Atenção Básica, um representante da CCIH do Hospital Municipal de Itapira, um representante da VISA, um representante Controle de Vetores, um representante da Zoonoses, e um representante da VE;

Criação do Comitê de Pragas Urbanas com representante de todas as secretarias municipais;
Articular parcerias com o setor privado (empresas, indústrias, órgãos de comunicação, construtoras, comércio), e com seguimentos sociais e sindicais;
Definir cronograma de trabalho definindo tarefas e responsabilidades de cada parceira.

Ações Estratégicas 2012 / 2013

Realizar arrastões ou mutirões em 100% das regiões onde os principais criadouros são os inservíveis;
Realizar trabalho educativo com distribuição de panfletos específicos de cada criadouro (caixa d'água e pratinhos de vasos);
Manter rotina de Exposições de Criadouros e Fases do Aedes em locais de grande fluxo de pessoas;
Manter parceria com a Secretaria da Educação e Rede Social em projetos já implantados (Coleta Seletiva Solidária, Agentes Mirins, Seja Sustentável...);
Capacitar técnicos de segurança de trabalho ou profissional responsável pela manutenção, a fim de realizar o controle de criadouros dentro da empresa e serem multiplicadores;
Realizar Oficinas de capacitação para professores da rede municipal, estadual e particular;
Realizar Oficinas educativas utilizando Criadouros;
Divulgar nas escolas os resultados do LIRAa para que seja trabalhado em sala de aula;
Divulgar os resultados do LIRAa para as equipes de PSF, para que seja confeccionado cartazes e exposto no Posto de saúde para alertar a população;
Divulgar na mídia local os resultados do LIRAa, de acordo com os bairro do município;
Conscientização Visual (Faixas, Banners, Cartazes e outdoor);
Reativar Grupo Teatral "Sem Fronteiras", formado por Agente Comunitário de Saúde em conjunto com os Agentes de Controle de Vetores.

ANEXO V – SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA AOS SUSPEITOS DE DENGUE

Todas as Unidades Básicas de Saúde, PSF e Pronto Socorro público e privado estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A, e obedecerão conduta contida no **Anexo I.**

As Unidades de Saúde da Rede Básica prestarão atendimento aos pacientes de estadiamento A, os pacientes de estadiamento B, C e D serão encaminhados para o Hospital Municipal de Itapira já com acesso venoso e hidratação.

As Unidades Privadas que possui ambulatório estarão organizadas para atendimento do paciente com Dengue em estadiamento A, encaminhá-los conforme protocolo para o Pronto Socorro do HMI ou Santa Casa de Misericórdia de Itapira. A Santa Casa de Misericórdia de Itapira estará organizada para atender os pacientes em estadiamento A, B, C e D.

ANEXO VI - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE VERÃO 2012/2013- CURSO DE CAPACITAÇÃO

Objetivo:

- Assegurar o registro dos casos (notificações compulsórias) e avaliações da informação em tempo hábil;
- Divulgar os protocolos clínicos de diagnóstico e tratamento, (cartilha e cartão de acompanhamento na rede pública e privada);
- Implantar cartilha e cartão de acompanhamento do paciente na rede pública e privada;
- Capacitar profissionais envolvidos na atenção aos pacientes com dengue, visando à melhoria da qualidade da assistência e redução da taxa de letalidade das formas graves dessa doença;
- Garantir fluxo com maior agilidade dos resultados laboratoriais na situação não epidêmica, o diagnóstico de todos os casos é importante, para que um aumento no número de casos seja detectado precocemente e medidas de controle sejam oportunamente implementadas;
- Destina-se a instrumentalizar o profissional da área da saúde, para que possam atuar em sua realidade, contribuindo para a organização do sistema de saúde municipal:

Unidade Básica
Ambulatórios de Especialidades
Pronto Socorro
Hospital

CURSO DE CAPACITAÇÃO

Público- alvo: Profissionais envolvidos no Plano
Início da capacitação:
- Médicos – 06/01/2012
Local: Sala de Reuniões do HMI
- Enfermeiros, Técnicos e Auxiliar de Enfermagem e Recepcionistas da Unidade Básica.
- Enfermeiros, Técnicos e Auxiliar de Enfermagem e Recepcionistas e Técnicos de laboratório do HMI.
Carga Horária: o curso tem carga horária de 4 horas.

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO

UBS/HMI	LOCAL	DATA	HORÁRIO
UBS- Prados	Própria Unidade	21/03/2012	13:30
UBS- Pé no Chão	Própria Unidade	16/02/2012	13:30
UBS – Brás Cavenaghi	Própria Unidade	01/02/2012	13:30
UBS- Central	Própria Unidade	13/02/2012	13:30
UBS- Vila Ilze Equipe A	Própria Unidade	08/02/2012	13:30
UBS- Vila Ilze Equipe B	Própria Unidade	09/02/2012	13:30
UBS- Isamu Ito	Própria Unidade	08/03/2012	13:30
UBS- Figueiredo	Própria Unidade	03/02/2012	13:30
UBS- Cubatão	Própria Unidade	07/02/2012	13:30
UBS- Istor Luppi	Própria Unidade	09/03/2012	13:30
UBS- Rural Eleutério	Própria Unidade	13/03/2012	13:30
UBS- Rural Barão	Própria Unidade	14/03/2012	13:30
UBS- Rural Ponte Nova	Própria Unidade	15/03/2012	13:30
Hospital Municipal de Itapira	Sala de Reuniões HMI	16/03/2012 22/03/2012	9:00 e 15:00 9:00 e 15:00

- Agente Comunitário de Saúde
Carga Horária: o curso tem carga horária de 8horas.
Capacitação realizada em **20 e 26/07/2011**
Capacitação/reciclagem programada para **18/01/2012** (4 horas)
- Agentes do Controle de Vetores e técnicos de Vigilância Sanitária
Carga Horária: o curso tem carga horária de 8 horas.
Capacitação/Reciclagem programada para **16/04/2012 e 17/04/2012** período da tarde.

Metodologia Geral:

- Propõe-se a fornecer subsídios de capacitação especificas a estes profissionais de saúde, na atenção ao paciente com dengue, na suspeição de casos, orientação sobre a doença, encaminhamento para a unidade especifica, além de medidas de controle de foco do mosquito de acordo com o Plano Vetorial.
- Informar as características epidemiológicas e entomológicas do município.

ANEXO VII - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO – OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA

Conforme a necessidade será acionada outras secretarias para ação fora da rotina. Estas ações serão coordenadas pela Vigilância Epidemiológica (Controle de Vetores).

- Secretarias de Educação, de Promoção Social, de Cultura e Turismo e de Esportes e Lazer: competem à inserção do tema dengue em suas atividades tanto com funcionários, quanto com a população, além de tomar medidas para evitar a presença de criadouros em eventos promovidos ou com apoio destas, além de participação em mutirões e arrastões.

- Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, de Serviços Públicos e de Obras: competem a manutenção das condições urbanas de forma a evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue em terrenos baldios particulares e públicos, áreas verdes, bueiros, galerias pluviais, praças, ruas, córregos e entorno. Além de participação em mutirão de limpeza, arrastão, bloqueio de criadouros e nebulização.

- Secretaria de Defesa Social – apoio junto às equipes quando necessário (arrastão, mutirão, nebulização, etc.) em cumprimento da Lei Municipal nº 4.205 de Fevereiro de 2008, Lei Municipal nº2. 477 de 28 de dezembro de 1992 Fiscalização e Posturas, Portaria nº 2.142/GM de 09 de outubro de 2008 e Decreto Municipal nº026 de 07 de abril de 2010.

-Secretaria de Governo/Divisão de Comunicação Social: divulgação de informativos pertinentes.

-Secretarias de Negócios Jurídicos e idadania, de Planejamento, de Governo, de Fazenda e de Administração: competem o apoio as medidas necessárias a resolução de problemas que extrapolem o âmbito da Secretaria de Saúde, além de medidas que previnam a existências de criadouros em imóveis públicos e particulares.

- SAAE: divulgação de mensagens em conta de água e outras ações que se fizerem necessário.

Dr.VLADEN VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012.
0BJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de construção com serviços de instalação para implantação da Praça de Exercícios do Idoso.
ENCERRAMENTO: Dia 16/05/2012, às 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2012
0BJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de seringas com agulha para insulina.
ENCERRAMENTO: Dia 16/05/2012, às 15h00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2012
0BJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de fitas para determinação de glicemia no sangue.
ENCERRAMENTO: Dia 18/05/2012, às 08h30min.

INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km 44,2, Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 25 de abril de 2012.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 019/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de agulhas e coletores de perfuro cortantes, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, para o **ITEM 01** (R$ 3,70), **ITEM 04** (R$ 3,85), **ITEM 05** (R$ 3,85), **ITEM 06** (R$ 3,85), **ITEM 08** (R$ 137,00), **ITEM 09** (R$ 210,00), **ITEM 10** (R$ 11,80), **ITEM 11** (R$ 14,45) e para o **ITEM 12** (R$ 12,00).

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para o **ITEM 02** (R$ 3,35), **ITEM 03** (R$ 3,35) e para o **ITEM 07** (R$ 2,88).

Itapira, 25 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, prefeito municipal de Itapira, faz saber que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2012, referente à administração de diversos cursos profissionalizantes, sendo nas de áreas de Programas Desenho Técnico Mecânico, Controle Dimensional, Inspetor de Qualidade, Automação Hidráulica Industrial, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR10 e Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, no valor total de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), efetuado junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, embasado no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itapira, 26 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI.
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 021/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de dispositivos e cateteres intravenosos, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o **ITEM 01** (R$ 94,00) e para o **ITEM 02** (R$ 94,00).

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, para o **ITEM 03** (R$ 77,00), **ITEM 04** (R$ 75,90), **ITEM 05** (R$ 75,90), **ITEM 06** (R$ 75,90), **ITEM 07** (R$ 110,00), **ITEM 08** (R$ 0,52), **ITEM 09** (R$ 0,52), **ITEM 10** (R$ 0,52) e para o **ITEM 11** (R$ 0,52).

Itapira, 26 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 022/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de seringas e dosadores oral, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, para o **ITEM 01** (R$ 0,20), **ITEM 08** (R$ 3,29), **ITEM 09** (R$ 3,29), **ITEM 12** (R$ 0,18), **ITEM 13** (R$ 0,21) e para o **ITEM 14** (R$ 0,26).

CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, para o **ITEM 02** (R$ 0,065), para o **ITEM 03** (R$ 0,085), para o **ITEM 04** (R$ 0,085), para o **ITEM 05** (R$ 0,135) e para o **ITEM 07** (R$ 0,28).

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, para o **ITEM 06** (R$ 0,279), para o **ITEM 10** (R$ 0,31) e para o **ITEM 11** (R$ 0,31).

Itapira, 26 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 018/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de óleo diesel e gasolina comum, foi **HOMOLOGADO**, à empresa adjudicatária abaixo relacionada para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA., para os itens **01** (R$ 1,81) e **02** (R$ 2,33).

Itapira, 25 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012

0BJETO: Permissão de uso e exploração de bem público imóvel destinado a comércio.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die"** a sessão pública de abertura dos Envelopes Documentos e Propostas apresentados nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 003/2012.

Prefeitura Municipal de Itapira, 25 de abril de 2012.

PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PRONAF
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

0BJETO: Credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.

Após análise, esta Comissão decide por **CLASSIFICAR** as propostas das entidades abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses

- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 12 DE OUTUBRO**, para os produtos: abóbora seca (R$ 1,18); abobrinha brasileira (R$ 1,66); Acelga (R$ 0,76); alface crespa (R$ 1,50); berinjela (R$ 1,48); Beterraba (R$ 1,36); brócolis ninja (R$ 2,00); cará (R$ 1,66); casal – salsa e cebolinha (R$ 6,50); chicória (R$ 1,85); Chuchu (R$ 1,04); couve flor (R$ 1,93); couve-manteiga (R$ 4,90); espinafre (R$ 4,03); goiaba vermelha (R$ 0,50); inhame (R$ 1,54); laranja lima (R$ 0,24); laranja pêra (R$ 0,21); limão Taiti (R$ 0,13); maracujá azedo (R$ 3,53); mel (R$ 0,07); melancia (R$ 5,01); pepino comum (R$ 1,58); pimentão (R$ 2,05); quiabo (R$ 2,89); repolho liso (R$ 0,69); repolho roxo (R$ 1,08); rúcula (R$ 3,46); tomate molho (R$ 2,30); tomate salada (R$ 2,30); tangerina ponkan (R$ 0,25) e vagem comum (R$ 3,31).
- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da **COCER - COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO E REGIÃO**, para o produto: suco de laranja (R$ 0,80).

Desclassificando o produto queijo mussarela apresentado pela empresa COCER - COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE ENGENHEIRO COELHO E REGIÃO, por o preço estar acima da média de mercado.

Desclassificando o produto mandioca sem casca apresentado pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 12 DE OUTUBRO, por o preço estar acima da média de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 015/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de leite e derivados, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA., para os itens **01** (R$ 3,90) e **02** (R$ 3,90);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., para o item **03** (R$ 1,99);

- EMPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens **06** (R$ 9,90), **07** (R$ 9,90), **08** (R$ 9,90), **09** (R$ 8,90), **10** (R$ 8,90), **12** (R$ 8,90), **13** (R$ 8,90), **14** (R$ 9,90) e **15** (R$ 9,90).

Itapira, 26 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Edital da Concorrência Pública nº 001/2012, referente à permissão de uso e exploração de bens públicos imóveis destinados a comércio ou prestação de serviços, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** as empresas abaixo relacionadas com seus respectivos preços ofertados entre parênteses, conforme abaixo:

- BAR E CAFÉ KASHIBA LTDA. – ME – Item: 01 – Valor ofertado: R$ 11,50m²;
- EURÍPEDES ADENIR DE ALMEIDA – Item: 03 – Valor ofertado: R$ 11,50m²;

Itapira, 26 de abril de 2012.
ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.832 de 16 de dezembro de 2011, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
1062		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Educ. Infantil		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	85.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1102		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanentes(Bloco MAC e Hospital)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	150.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**240.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	85.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1060		Construção, Reforma e Ampl. Prédios (Bloco MAC e Hospitalar)		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	5.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.250,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
339048	01	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$	20.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R$	17.750,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244020		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2117		Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	10.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**240.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 043, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Retifica dotação constante do artigo 1º do Decreto nº 35/12"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 4.895, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º) A dotação constante no artigo 1º do Decreto nº 35, de 05 de abril de 2012 como:

021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

deve constar como:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824422		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centros de Ref. de Assist. Social		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2012, convalidando-se os atos praticados a partir dessa data.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.892, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa Vida de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de Subvenção Social, o valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais) em 08 (oito) parcelas mensais à **CASA VIDA DE ITAPIRA**, através da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Itapira.
07 Secretaria de Saúde.
01 Fundo Municipal de Saúde.
10.302.013.2.120.00 Manutenção do Hospital Municipal.
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 2º) As parcelas serão repassadas no período de maio a dezembro de 2012.

Art. 3º) Compete a Associação promover, gratuitamente, o atendimento de adultos a partir de 18 anos, que tenham condições de seguir trabalhos laborativos, oferecidos no tratamento a dependentes de álcool e drogas, com o trabalho de conscientização e espiritualidade, momentos de reflexão com o objetivo de transformação pessoal e social, propiciando uma reconstrução em suas vidas e resgates de vínculos familiares e sociais, promovendo as seguintes ações:

I – parar a adicção, auxiliando desde o início até o término do tratamento de desintoxicação da forma mais eficaz possível;

II – recuperar o indivíduo, de maneira que este se restabeleça na sociedade com novos hábitos e institua a valorização à vida;

III – contribuir na prevenção da adicção, primando pelo método do convencimento e da conscientização, convivendo e contribuindo para a comunidade;

IV – investir na efetiva recuperação pessoal do adicto, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico;

V – oferecer, como trabalho preventivo, às empresas, escolas públicas e particulares e à comunidade em geral, palestras realizadas por membros voluntários da Diretoria, com o objetivo de que a adicção seja amplamente conhecida por todos, de modo que as pessoas que assistirem essas palestras sejam multiplicadoras de informação e com isso possam auxiliar a população em geral no trabalho preventivo.

Art. 4º) É de responsabilidade da Secretaria de Saúde a fiscalização quanto a aplicação do objeto desta Lei.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à PREFEITURA, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II. A prestação de contas final deverá ser apresentada à PREFEITURA, até 30 de janeiro de 2013, apresentando documentos relacionados na Instrução n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES 0LIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.893, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de subvenção social e Auxílio, valor às Entidades Sociais descritas abaixo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social e auxílio, recursos financeiros às entidades sediadas neste Município, relacionadas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º) Os valores totais abaixo serão repassados em até nove parcelas, no período de abril a dezembro de 2012, com exceção das entidades que vão receber auxílio, que será repassado em uma única parcela:

Entidade		Recursos Municipais FMDCA
APAE	subvenção	R$ 11.400,00
Associação Down de Itapira	subvenção	R$ 7.000,00
Educandário Nossa Senhora Aparecida	subvenção	R$ 4.920,00
Lar São José	subvenção	R$ 23.750,00
Lar São José	auxílio	R$ 250,00
AIPA – Guarda Mirim	auxílio	R$ 16.000,00
Jovem em Ação	subvenção	R$ 16.000,00
Total		**R$ 79.320,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I – Repassar o valores às entidades, conforme disposto no artigo anterior, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - Orientar as entidades quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste termo;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento dos objetos desta lei indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com diretrizes básicas das Entidades, prestigiando sempre a autonomia destas em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV - Receber, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob penas de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subseqüente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverão as entidades beneficiadas:

I - Receber os recursos financeiros à medida que for repassado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades fim;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento das entidades.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados ao termo deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, no 5º dia útil do mês subseqüente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada à Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 25 da LCR nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em:

I - Despesas materiais de construção (apenas pequenos reparos), pagamentos de contas como: energia elétrica, água, luz, telefone, despesas relacionadas com veículo (manutenção, combustível), despesas com encargos sociais (obrigações trabalhistas da previdência ou fiscais), despesas patronais e gêneros alimentícios;

II - Materiais de Consumo(Despesas de custeio);

III - Recursos Humanos.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.894, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira - ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com à Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, como o objetivo de ceder bens móveis e servidores para auxiliar nas atividades inerentes à Associação.

Parágrafo Único – As cláusulas e condições do convênio constarão do respectivo termo a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º) O convênio a ser celebrado nos termos da presente lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2012.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.895, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Retifica dotação constante do artigo 1º da Lei 4.884, de 05 de abril de 2012"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) A dotação constante no artigo 1º da Lei nº 4.884, de 05 de abril de 2012 como:

021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

deve constar como:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824422		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centros de Ref. de Assist. Social		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2012, convalidando-se os atos praticados a partir dessa data.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.896, DE 25 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Município a desafetar e doar área de terreno para a empresa HEXAGON Indústria e Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) É desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominicais, ou disponíveis, uma área de terreno localizada no loteamento denominado "Parque Industrial Juvenal Leite", abaixo descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei:

"Uma área destacada da matrícula nº 19.615 (área de lazer e preservação), objeto de desafetação com 1.888,22 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: "tem 15,00m para a rua "T"; mais 18,25m confrontando com o remanescente da matrícula nº 19.615; do lado direito de quem da frente olha mede 59,00m, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 19.615; do lado esquerdo olhando no mesmo sentido mede 53,30m e fundo mede 34,33m, sendo o lado esquerdo e fundo confrontantes com a área institucional 3 (lote nº 07), matrícula nº 19.615, encerrando a descrição. A título de localização a área fica à 165,51m da esquina formada pelas Ruas "T" e "S".

Art. 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 01 (um) ano, da área de terreno abaixo descrita no anos termos da Lei Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005, alterada pela Lei n. 3.906, de 15 de maio de 2006, à **HEXAGON Ind. e Com. de Ap. Ortopédicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 58.619.131/0001-31, Inscrição Estadual n. 244.314.926.111:

Uma área englobada totalizando 4.108,75m2, área essa localizada no Loteamento Industrial "Juvenal Leite", resultado da união da área desdobrada da matrícula nº 27.658 e área desafetada da matrícula nº 19.615, com as seguintes dimensões e confrontações: tem frente para a Rua "T", onde mede 29,50m e mais 18,25m confrontando com a área remanescente da matrícula nº 19.615 (área de Lazer e Preservação – Parte A); do lado direito olhando da Rua mede 89,34m confrontando com a área remanescente da matrícula nº 19.615 (área de Lazer e Preservação – Parte A)e remanescente da matrícula nº 27.658 (área institucional 3); lado esquerdo mede 80,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Itapira, da matrícula nº 27.657; fundo mede 48,31m confrontando com a propriedade da Algodoeira Caio-Fazenda Santo Antonio, encerrando a descrição. A título de localização a área fica à 151,01m da esquina formada pelas ruas "T" e "S".

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante a comprovação do cumprimento dos encargos previstos nesta Lei, devendo a municipalidade indenizar as benfeitorias realizadas em caso de não prorrogação.

§ 2º - Após o término e aceite das reformas previstas no art. 3º desta Lei, poderá a municipalidade, ainda, aplicar ao benefício previsto no caput deste artigo a progressão prevista no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005 e suas alterações, assim que os encargos forem cumpridos, mesmo antes dos prazos previstos.

Art. 3º) A empresa deverá, como contrapartida social da presente concessão, proceder à reforma do telhado de parte do prédio dos fundos da Prefeitura Municipal, conforme memoriais descritivos dos serviços a serem executados e previamente orçados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º - As obras de reforma a que se refere o caput deste artigo deverão ser previamente estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento, que comporão os memoriais descritivos de serviços, devendo a empresa HEXAGON Ind. e Com. de Ap. Ortopédicos Ltda. iniciá-las até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei e concluí-las antes do término da concessão prevista no caput do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Tais memoriais descritivos deverão ser seguidos pela empresa HEXAGON Ind. e Com. de Ap. Ortopédicos Ltda. para execução das reformas e balizarão a fiscalização das obras para o futuro aceite por parte da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 4º) As despesas com escrituras e registros ficarão à cargo da empresa HEXAGON Ind. e Com. de Ap. Ortopédicos Ltda.

Art. 5º) Em caso de descumprimento do encargo previsto no artigo 3º da presente Lei, além de outros previstos na Lei Complementar n. 3.792, de 26 de agosto de 2005, será revogado o benefício ora concedido, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 6º) Aplica-se a Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, com suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício previsto nesta Lei.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

Plantio e palestras marcam a X Semana da Água

A X Semana da Água, promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, foi encerrada no dia 20. As atividades abrangeram alunos do 5º ano das EMEFs (Escolas municipais de Ensino Fundamental) do município de Itapira.

A iniciativa com ciclos de palestras educativas ocorreu entre os dias 14 a 23, com a participação de cerca de 800 alunos estudantes da Rede Municipal. O objetivo principal foi proporcionar subsídios para que os alunos compreendessem a importância da água, incentivando o consumo responsável e falando sobre a preservação dos rios e córregos e sobre educação ambiental. Foi abordada ainda a importância das matas ciliares e a manutenção da fauna aquática.

A programação compreendeu palestras educativas sobre o assunto, tendo como principal foco a orientação dos estudantes e professores quanto à educação ambiental. Ainda durante as palestras os alunos foram incentivados a aprender a valorizar e cuidar da água, a relacionar qualidade da água com qualidade de vida e a perceber a importância do saneamento ambiental para a preservação do meio ambiente e para a proteção da vida.

A semana contou ainda com o plantio de 90 mudas de árvores nativas, realizado no dia 20, sexta-feira, junto ao córrego que passa paralelo à Avenida Alzira Martinez Moro, no bairro Antonio Assad Alcici. O plantio foi feito pelos técnicos da Secretaria e pelos alunos da EMEF "Wilma de Toledo Barros Munhoz".



Envolvimento dos alunos no plantio: Semana da Água valorizou conscientização ambiental

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVO:

ERRATA:

-Extrato de Aditivo de Contrato: SAAE 13/11 publicado neste jornal oficial edição de n.° 33 do dia 20 de abril de 2012, Contratada: MPC Informática e Sistemas Ltda.; Objeto: locação e prestação de serviços técnicos de informática; o Valor correto é; R$ 60.00,00; Prorrogação do prazo;até 12 meses; Vigência 12 meses, Assinatura: 30/03/2012; Licitação: Convite nº 02/2011.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Edital n.º 09/12, Pregão Presencial n.º 07/12, objeto: Dedetização em toda rede de esgotos da área urbana e nos Distritos do município de Itapira, encerramento: (entrega dos envelopes) 15/05/2012 até ás 08 horas e 30 minutos, local Rua Rui Barbosa, 918 – Centro – Itapira-SP, o edital encontra disponível no site www.saaeitapira.com.br ou ser solicitado através de e-mail, compras@saaeitapira.com.br

Itapira, 27 de abril de 2012.

Antonio Ap. Secolin – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Regiane Cleia Marques da Silva	27.643.095-5	A A V – Auxiliar de Saúde Bucal	04/2008
Isabel Cristina Madjarov	19.170.406	A S II – Auxiliar de Serviços Gerais	01/2008
Lidiane Aparecida de Souza	43.829.796-9	Professor de Educação Infantil I	04/2010
Karoline Mascarenhas Candido	46.769.475-8	Professor de Educação Infantil I	04/2010
Daiane Miriam de Oliveira	40.557.523-3	Professor de Educação Infantil I	04/2010
Nilcélia Alves do Nascimento	72.404.191-5	G P IV – Enfermeiro	06/2010

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 25 de abril de 2012.

EVERTON HENRIQUE P DE OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

Ateliê Municipal abre exposição de artes nesta sexta-feira

O Ateliê Municipal de Artes Plásticas de Itapira, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abre nesta sexta-feira, 27, às 8 horas, a exposição "Nossa Arte". Serão mostrados ao público trabalhos feitos por alunos e ex-alunos do ateliê, que funciona no município desde junho de 2.005, sempre oferecendo cursos gratuitos. A exposição, na Casa da Cultura "João Torrecillas Filho", ficrá aberta ao público de segundas a sextas-feiras, das 8 às 17h30, até o dia 31 de maio.

Estarão expondo na Casa da Cultura os seguintes artistas: Dalva B. Vicentini, Fátima Regina F. Souza, Maria da Penha Marcatti, Natália Inácio Marques, Iara de Lima, Valdene Fraga Santos Hamaguti, Terezinha Giraldi Longhi, Márcia Fernandes Thieme, Silvana R. de Godoi, Luciene Silva Correia Santana, Cláudia M. Rodrigues de Araújo, Ana Paula Santos Freitas, Santina Inês Lovo e Márcia Olympio.

A ateliê, que iniciou suas atividades no Edifício "Pastor João Orcini" (antiga estação da Fepasa), encontra-se atualmente instalado no CVT – Centro de Valorização do Trabalho "Prefeito José Casimiro Rodrigues". Nele são oferecidos cursos gratuitos de pintura em tela, pintura em porcelana, faiança, vidro com queima e desenho artístico utilizando várias técnicas como: grafite, carvão, nanquim, aquarela, pastel. Os cursos de capacitação tem a duração de 1 a 3 anos. Desde sua fundação, o ateliê já recebeu mais de 200 alunos.

Doação de sangue: Saúde divulga balanço

A Agência Transfusional do Hospital Municipal divulgou os números da segunda coleta de sangue do ano, realizada na manhã do dia 19, quinta-feira, na sede do Lions Clube, pela equipe do Centro de Hematologia e Hemoterapia da Unicamp. Dos 74 voluntários que compareceram para a doação, foram coletadas 46 bolsas de sangue, sendo que 28 candidatos foram considerados inaptos para a doação naquela data. Não foram registradas desistências. Dos voluntários, 14 eram candidatos que doaram sangue pela primeira vez.

Ao verificar que esta coleta apresentou números um pouco abaixo da média de doadores do ano passado – 18% abaixo –, a Secretaria de Saúde destacou a importância das coletas bimensais de sangue na cidade. A expectativa é de que nas próximas coletas do ano em Itapira, previstas para 21 de junho, 23 de agosto, 18 de outubro e 20 de dezembro, a média de voluntários volte a crescer, para que os estoques de sangue estejam bem abastecidos.

Jogos dos Trabalhadores: 11 empresas iniciam disputa no feriado de terça

A largada para a edição 35 dos Jogos dos Trabalhadores de Itapira será dada no feriado desta terça-feira, 1º de maio, no Estádio Municipal "Coronel Chico Vieira". De acordo com a programação, o cerimonial terá início às 8h30 com a concentração das equipes e às 9h00 acontecerá o desfile das 11 empresas, seguido da solenidade de abertura.

As atrações do primeiro dia de disputas serão os concursos de rainha e frases e também a modalidade de gincana, prevista para as 10h00 no gramado do estádio.

As 11 equipes participantes são: Laboratório Cristália, Hexagon, Nogueira, Nutron, Penha, Estrela, Imbil, JF, Minasa, Teka e SAAE. Estarão em disputa até 26 de maio, 25 modalidades: bilhar, bocha, basquete masculino e feminino, cabo de guerra masculino e feminino, concurso de cartazes, gincana, concurso de frases, damas, dominó, futebol, futsal, fute-vôlei, handebol feminino, painel cultural, pebolin, tênis de mesa, rainha, truco, vôlei masculino e feminino, vôlei de praia masculino e feminino e xadrez.

A empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. vai em busca do tricampeonato, pois levantou a taça de campeã em 2010 e 2011.



Funcionários de onze empresas abrem no dia 1 os Jogos dos Trabalhadores

Futsal feminino: Itapira vence no Regional por 9 a 4

Jogando pela quarta rodada do campeonato regional sub-18, a equipe de futsal feminina da Secretaria de Esportes e Lazer venceu Mogi Mirim nesta semana por 9x4, com gols de paloma (4), Aline (3) e Karoline (2). A equipe, que não vencia o time de Mogi Mirim há dois anos, com essa vitória permanece em 1º lugar no campeonato.

O jogo aconteceu no Ginásio "José Carlos Malandrim" com grande público. Os próximos jogos serão domingo, dia 29, na cidade de Aguaí contra São João da Boa Vista, e terça-feira, 1 de maio, em Divinolândia, contra a equipe de São José do Rio Pardo.

